



DIÁRIO

DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Boa Vista-RR, 3 de abril de 2025.

Edição 4385 | Páginas: 41

9ª LEGISLATURA | 3ª SESSÃO LEGISLATIVA | 68º PERÍODO LEGISLATIVO

MESA DIRETORA

SOLDADO SAMPAIO
PRESIDENTE

JORGE EVERTON
1º VICE-PRESIDENTE

CHICO MOZART
2º VICE-PRESIDENTE

EDER LOURINHO
3º VICE-PRESIDENTE

RENATO SILVA
1º SECRETÁRIO

AURELINA MEDEIROS
2ª SECRETÁRIA

RÁRISON BARBOSA
3º SECRETÁRIO

MARCINHO BELOTA
4º SECRETÁRIO

ISAMAR JÚNIOR
OUVIDOR-GERAL

Dr. CLÁUDIO CIRURGIÃO
CORREGEDOR GERAL

JOILMA TEODORA
SECRETÁRIA ESPECIAL DA MULHER

Comissões Permanentes da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

I - Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final:

- a) Deputado Marcos Jorge – Presidente;
- b) Deputado Dr. Claudio Cirurgião – Vice-Presidente;
- c) Deputado Isamar Júnior;
- d) Deputada Aurelina Medeiros;
- e) Deputado Rárisson Barbosa;
- f) Deputado Coronel Chagas;
- g) Deputado Armando Neto.

II - Comissão de Administração, Serviços Públicos e Previdência:

- a) Deputada Aurelina Medeiros – Presidente;
- b) Deputado Soldado Sampaio – Vice-Presidente;
- c) Deputado Coronel Chagas;
- d) Deputada Joilma Teodora;
- e) Deputado Dr. Claudio Cirurgião.

III - Comissão de Defesa Social, Segurança Pública e Sistema Penitenciário:

- a) Deputado Rárisson Barbosa – Presidente;
- b) Deputado Coronel Chagas – Vice-Presidente;
- c) Deputado Jorge Everton;
- d) Deputado Soldado Sampaio;
- e) Deputado Lucas Souza.

IV - Comissão de Educação, Desportos e Lazer:

- a) Deputado Coronel Chagas – Presidente;
- b) Deputada Angela Águia Portella – Vice-Presidente;
- c) Deputado Dr. Claudio Cirurgião;
- d) Deputado Marcos Jorge;
- e) Deputado Isamar Júnior;
- f) Deputada Aurelina Medeiros;
- g) Deputado Dr. Meton.

V - Comissão de Juventude, Cultura e Turismo:

- a) Deputado Lucas Souza – Presidente;
- b) Deputada Catarina Guerra – Vice-Presidente;
- c) Deputado Eder Lourinho;
- d) Deputado Dr. Meton;
- e) Deputada Tayla Peres.

VI - Comissão de Saúde e Saneamento:

- a) Deputado Dr. Claudio Cirurgião – Presidente;
- b) Deputado Neto Loureiro – Vice-Presidente;
- c) Deputado Marcelo Cabral;
- d) Deputado Renato Silva;
- e) Deputado Dr. Meton;
- f) Deputado Gabriel Picanço;
- g) Deputado Marcinho Belota.

VII - Comissão de Orçamento, Fiscalização Financeira, Tributação e Controle:

- a) Deputado Jorge Everton – Presidente;
- b) Deputado Armando Neto – Vice-Presidente;
- c) Deputado Marcinho Belota;
- d) Deputada Aurelina Medeiros;
- e) Deputado Neto Loureiro;
- f) Deputado Renato Silva;
- g) Deputado Marcos Jorge.

VIII - Comissão de Tomada de Contas:

- a) Deputado Renato Silva – Presidente;
- b) Deputado Soldado Sampaio – Vice-Presidente;
- c) Deputado Jorge Everton;
- d) Deputado Neto Loureiro;
- e) Deputado Armando Neto.

IX - Comissão de Defesa do Consumidor e do Contribuinte:

- a) Deputada Tayla Peres – Presidente;
- b) Deputado Lucas Souza – Vice-Presidente;
- c) Deputado Neto Loureiro;
- d) Deputada Joilma Teodora;
- e) Deputada Catarina Guerra.

X - Comissão de Agricultura, Pecuária, Pesca, Aquicultura e Política Rural:

- a) Deputado Armando Neto – Presidente;
- b) Deputado Gabriel Picanço – Vice-Presidente;
- c) Deputado Marcelo Cabral;
- d) Deputada Aurelina Medeiros;
- e) Deputado Eder Lourinho.

XI - Comissão de Terras, Colonização e Zoneamento Territorial:

- a) Deputado Odilon – Presidente;
- b) Deputado Marcelo Cabral – Vice-Presidente;
- c) Deputado Gabriel Picanço;
- d) Deputado Isamar Júnior;
- e) Deputado Eder Lourinho.

XII - Comissão dos Povos Originários e Tradicionais:

- a) Deputado Dr. Meton – Presidente;
- b) Deputado Lucas Souza – Vice-Presidente;
- c) Deputado Marcelo Cabral;
- d) Deputado Armando Neto;
- e) Deputado Odilon.

XIII - Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável:

- a) Deputado Eder Lourinho – Presidente;
- b) Deputada Joilma Teodora – Vice-Presidente;
- c) Deputado Rárisson Barbosa;
- d) Deputado Soldado Sampaio;
- e) Deputado Armando Neto.

XIV - Comissão de Indústria, Empreendedorismo, Comércio e Serviços:

- a) Deputado Gabriel Picanço – Presidente;
- b) Deputado Idázio da Perfil – Vice-Presidente;
- c) Deputado Odilon;
- d) Deputada Angela Águia Portella;
- e) Deputada Catarina Guerra.

XV - Comissão de Relações Internacionais, de Ciência, Tecnologia e Inovação:

- a) Deputado Chico Mozart – Presidente;
- b) Deputado Marcinho Belota – Vice-Presidente;
- c) Deputado Marcos Jorge;
- d) Deputado Jorge Everton;
- e) Deputado Idázio da Perfil.

XVI - Comissão de Viação, Transportes e Obras:

- a) Deputada Catarina Guerra – Presidente;
- b) Deputado Dr. Meton – Vice-Presidente;
- c) Deputado Renato Silva;
- d) Deputado Rárisson Barbosa;
- e) Deputada Angela Águia Portella.

XVII - Comissão de Defesa dos Direitos da Família, da Mulher, da Criança, do Adolescente e de Ação Social:

- a) Deputada Joilma Teodora – Presidente;
- b) Deputada Aurelina Medeiros – Vice-Presidente;
- c) Deputada Catarina Guerra;
- d) Deputada Angela Águia Portella;
- e) Deputada Tayla Peres.

XVIII - Comissão de Defesa dos Direitos Humanos, Minorias e Legislação Participativa:

- a) Deputado Isamar Júnior – Presidente;
- b) Deputada Catarina Guerra – Vice-Presidente;
- c) Deputado Lucas Souza;
- d) Deputada Tayla Peres;
- e) Deputado Odilon.

XIX - Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso:

- a) Deputada Angela Águia Portella – Presidente;
- b) Deputado Isamar Júnior – Vice-Presidente;
- c) Deputado Dr. Meton;
- d) Deputado Marcinho Belota;
- e) Deputado Lucas Souza.

XX - Comissão de Ética Parlamentar:

- a) Deputado Neto Loureiro – Presidente;
- b) Deputado Marcos Jorge – Vice-Presidente;
- c) Deputado Dr. Claudio Cirurgião;
- d) Deputado Marcinho Belota;
- e) Deputado Renato Silva;
- f) Deputada Eder Lourinho – 1º Suplente;
- g) Deputado Gabriel Picanço – 2º Suplente.

XXI - Comissão de Defesa e Proteção aos Direitos dos Animais:

- a) Deputado Marcinho Belota – Presidente;
- b) Deputado Chico Mozart – Vice-Presidente;
- c) Deputada Angela Águia Portella;
- d) Deputado Soldado Sampaio;
- e) Deputado Rárisson Barbosa.

XXII - Comissão de Minas e Energia:

- a) Deputado Idázio da Perfil – Presidente;
- b) Deputado Marcelo Cabral – Vice-Presidente;
- c) Deputado Gabriel Picanço;
- d) Deputado Eder Lourinho;
- e) Deputado Odilon.

SUMÁRIO

Superintendência Legislativa

- Proposta de Emenda à Constituição nº 002/2025	02
- Projetos de Lei nº 024, 070 e 071/2025	03
- Projetos de Decreto Legislativo nº 013, 017 e 018/2025	04
- Pedido de Informação nº 012/2025	06
- Requerimentos nº 025 a 027 e 029/2025	06
- Indicações nº 067, 069, 075 a 078, 080 a 088/2025	07
- Comissões em Conjunto de Administração, Serviços Públicos, e Previdência e Orçamento, Fiscalização Financeira, Tributação e Controle - Edital de Convocação nº 001/2025	14

Superintendência Administrativa

- Erratas das Resoluções nº 116 e 182/2025	14
- Resoluções nº 218 a 237/2025	14
- Republicação do Extrato do Contrato nº 006/2025	17
- Extrato do Contrato nº 005/2025	17
- Extrato do Contrato nº 007/2025	17

Superintendência de Gestão de Pessoas

- Errata da Resolução nº 3962/2025	17
- Resoluções nº 4288 a 4476/2025	17

EXPEDIENTE

GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO ADMINISTRATIVA

Praça do Centro Cívico, nº 202 - Centro - Sede da ALE/RR

Site: <http://www.al.rr.leg.br>Email: docgeralale@gmail.com

AURENICE MAGALHÃES BEZERRA

Gerência de Documentação Administrativa

CHRISTIAN DELLA PACE FERREIRA

Núcleo de Produção do Diário Oficial

MATÉRIAS E PUBLICAÇÕES

As matérias publicadas no Diário Oficial da Assembleia Legislativa deverão ser encaminhadas à Gerência de Documentação Administrativa, conforme Resolução da Mesa Diretora nº 038/2015, de segunda a sexta-feira, até as 15h30, conforme estabelecido no Ato Normativo nº 001/2008.

É de responsabilidade de cada setor, gabinete e de secretaria, bem como dos órgãos da Fundação Rio Branco de Educação, Rádio e Televisão as correções ou revisões das matérias por eles produzidas, assim como o envio de documentos em tempo hábil para publicação.

SUPERINTENDÊNCIA LEGISLATIVA

PROPOSTAS DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 002/2025

“Altera e acresce disposições relativas às emendas parlamentares ao projeto de lei orçamentária anual e dá outras providências.”

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA promulga a seguinte Emenda à Constituição do Estado de Roraima:

Art. 1º O § 2º do art. 113-A da Constituição do Estado de Roraima passa a vigorar com nova redação ao inciso III e acrescido do inciso IV, com a seguinte redação:

Art. 113-A.

§ 2º

III – serão aplicados em programações das áreas de competência do Poder Executivo ou do Poder Legislativo do Município beneficiado, observado o disposto no § 6º deste artigo. (NR)

IV – não integrarão a base de cálculo para fins do art. 29-A da Constituição da República. (AC)

Art. 2º A Constituição do Estado de Roraima passa a vigorar acrescida do artigo 113-B, com a seguinte redação:

Art. 113-B. O ato de entrega de recursos a outro ente federativo a título de transferência voluntária é caracterizado no momento da assinatura do convênio ou instrumento congênere e dos aditamentos que impliquem aumento dos valores a serem transferidos, e não se confunde com as efetivas liberações financeiras, que devem obedecer ao respectivo cronograma de desembolso.

§ 1º São vedadas as transferências voluntárias de recursos dos orçamentos do Estado, inclusive sob a forma de mútuo, para os Municípios, a fim de custear pagamento de servidores municipais, ativos e inativos e de pensionistas, nos termos do inciso X do art. 167 da Constituição da República.

§ 2º Na hipótese de transferências voluntárias destinadas exclusivamente a Municípios de até 50.000 (cinquenta mil) habitantes, a emissão de nota de empenho, a transferência de recursos ou a assinatura dos instrumentos a que se refere o *caput* deste artigo, bem como a doação de bens, materiais ou insumos, não dependerão:

I - da situação de adimplência do ente beneficiário, identificada em cadastros ou sistemas de informações financeiras, contábeis e fiscais municipais, estaduais ou federais, independentemente da data da ocorrência; e

II - da regular prestação de contas parcial ou final referente a transferências recebidas pelo Município em data anterior ao início do primeiro mandato do respectivo Prefeito em exercício.

§ 3º Para fins de cumprimento do disposto no § 2º, eventual certidão positiva emitida pelos órgãos de controle interno do Estado terá efeito de certidão negativa, e não constituirá óbice para a emissão de nota de empenho, transferência de recursos ou assinatura dos instrumentos a que se refere o *caput* deste artigo, bem como para a doação de bens, materiais ou insumos.

Art. 3º Esta Emenda à Constituição entra em vigor na data de sua publicação, facultando-se a adequação das emendas aprovadas à Lei Orçamentária Anual de 2025, observado o § 12 do art. 113 desta Constituição.

Boa Vista-RR, 21 de março de 2025.

JORGE EVERTON

Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

A presente Proposta de Emenda à Constituição do Estado visa a aprimorar o arcabouço normativo que regula a execução de emendas parlamentares.

Por meio desta proposição, corrige-se grave omissão contida na redação original, que era omissa quanto à possibilidade de serem destinadas emendas parlamentares ao fortalecimento da atuação legislativa dos entes municipais.

Sabe-se que o Poder Legislativo, muito além de ser responsável pela atividade legiferante, tem a incumbência constitucional de exercer o controle externo da Administração Pública, de forma que seu fortalecimento se traduz em aprimoramento da transparência e fiscalização da correta aplicação dos recursos públicos.

Outrossim, busca-se consolidar disposições relativas a transferências voluntárias repetidamente constantes das Leis de Diretrizes Orçamentárias anualmente aprovadas por esta Casa. Creio que, por versar sobre relações interfederativas, entre o Estado e os Municípios, a Constituição do Estado é o *locus* adequado para essas disposições, mitigando casuísmos ou atuação voluntariosa de gestores públicos.

A má aplicação de recursos recebidos a título de convênio por determinado gestor não pode ter como consequência o perpétuo impedimento de o ente beneficiário receber novas transferências voluntárias. Não são raros casos em que prefeitos recém-investidos são impedidos de receber recursos estaduais em razão de desmandos praticados por ex-prefeitos, o que, a toda certeza, além de ser medida injusta, impõe irreparável prejuízo aos municípios, que são privados de relevantes investimentos e políticas públicas.

Assim, dada a relevância da matéria, conclamo os nobres Parlamentares a aprovar a Proposta de Emenda à Constituição que ora submeto à apreciação.

Boa Vista-RR, 21 de março de 2025.
JORGE EVERTON
Deputado Estadual

PROJETOS DE LEI

PROJETO DE LEI Nº 24 DE 2025

Dispõe sobre o parcelamento do licenciamento anual de veículos automotores e regulamenta a adesão do Estado de Roraima a convênios para o parcelamento de multas de trânsito.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescido o §4º ao Art. 33 da Lei nº 59, de 28 de dezembro de 1993, com a seguinte redação:

“§ 4º O pagamento do licenciamento anual de veículos automotores, bem como o pagamento das parcelas atrasadas, poderá ser efetuado de forma parcelada, em até 08 (oito) parcelas mensais e sucessivas, nas condições e critérios estabelecidos pelo Poder Executivo, sem implicar em suspensão da exigibilidade do crédito.”

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará a adesão do Departamento Estadual de Trânsito de Roraima - DETRAN/RR - a convênios ou plataformas eletrônicas, para a celebração de acordos e parcerias técnico-operacionais para viabilizar o pagamento de multas de trânsito e demais débitos relativos ao veículo com cartões de débito ou crédito, disponibilizando aos infratores ou proprietários de veículos alternativas para quitar seus débitos à vista ou em parcelas mensais, com a imediata regularização da situação do veículo, conforme disposto na Resolução nº 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) e demais normas correlatas.

Art. 3º O parcelamento previsto nesta lei não implica em renúncia de receita, destinando-se exclusivamente a facilitar a regularização fiscal dos contribuintes.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio Antônio Augusto Martins
Boa Vista – RR. Data constante no sistema.

Deputado Estadual RARISON BARBOSA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS QUE EMBASAM A PERTINÊNCIA E A NECESSIDADE DA MEDIDA LEGISLATIVA PROPOSTA

O presente projeto de lei tem como objetivo facilitar a regularização dos débitos veiculares junto ao Estado de Roraima, diante do alarmante índice de inadimplência, que alcança aproximadamente **R\$ 157 milhões**, distribuídos da seguinte forma, em valores aproximados:

Licenciamento anual: R\$ 41 milhões;	IPVA: R\$ 41 milhões;
Multas de trânsito: R\$ 75 milhões;	Seguro obrigatório: R\$ 150 mil.

De fato, o **licenciamento anual** é uma **taxa administrativa** (taxa de polícia) prevista no art. 145, II, da Constituição Federal e na **alínea III, b** da Lei nº 59/1993 - Sistema Tributário Estadual de Roraima. As taxas de polícia são tributos cobrados pela prestação de serviços públicos específicos, vinculados ao poder de fiscalização, como o ato de autorização para circulação de veículos. A jurisprudência e a doutrina reconhecem que **estados têm competência para regulamentar o parcelamento de taxas estaduais**, desde que não haja vedação expressa na legislação federal, considerando que o parcelamento de tributos é reconhecido como mecanismo legítimo de política fiscal, não configurando renúncia de receita, mas uma estratégia para viabilizar a arrecadação e incentivar a adimplência. Eduardo Sabbag ensina que:

“O parcelamento de tributos, longe de configurar renúncia fiscal, trata-se de instrumento legítimo de política arrecadatória e de regularização fiscal, visando assegurar o cumprimento das obrigações tributárias pelo contribuinte.” (SABBAG, Eduardo. Manual de Direito Tributário. 9ª ed. São Paulo: Saraiva, 2020).

A jurisprudência do Supremo Tribunal Federal e do Superior Tribunal de Justiça consolidou o entendimento de que o parcelamento não afasta a exigibilidade do crédito tributário, mas permite ao contribuinte cumprir suas obrigações de forma escalonada. **O STF, no RE 796939/PR**, assentou que:

“A possibilidade de parcelamento de taxas não implica em renúncia de receita, mas sim em mecanismo de regularização fiscal.”

No que se refere às multas de trânsito, a Resolução nº 918/2022 do CONTRAN autoriza expressamente a adesão dos órgãos estaduais a convênios e plataformas de pagamento eletrônico para viabilizar o parcelamento, medida que tem sido adotada por diversos estados da federação.

Portanto, os valores levantados (R\$ 157 milhões de inadimplência) demonstram o potencial de arrecadação com a implementação do parcelamento, contribuindo para a recuperação da receita estadual e a promoção da justiça fiscal, sendo de suma importância para que todos possam regularizar seus débitos veiculares de maneira mais confortável, razão pela qual peço aos nobres pares o apoio para aprovação da matéria legislativa.

Palácio Antônio Augusto Martins
Boa Vista – RR. Data constante no sistema.
Deputado Estadual RARISON BARBOSA

PROJETO DE LEI Nº 070/2025

Dispõe sobre a criação da Política Estadual de Incentivo à Compostagem de Resíduos Orgânicos na Agricultura Familiar e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA: Faço saber que a Assembleia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Política Estadual de Incentivo à Compostagem de Resíduos Orgânicos na Agricultura Familiar, com o objetivo de promover a utilização sustentável dos resíduos orgânicos provenientes do processamento de alimentos na agricultura familiar, visando à melhoria da fertilidade do solo, redução do impacto ambiental e incremento na produção de alimentos.

Art. 2º Para fins desta Lei, considera-se:

I – Resíduos Orgânicos: materiais de origem vegetal ou animal que podem ser decompostos por micro-organismos, tais como restos de alimentos, cascas de frutas, verduras, legumes, esterco animal, entre outros;

II – Compostagem: processo de decomposição biológica dos resíduos orgânicos, conduzido de forma controlada e aeróbia, visando à obtenção de composto orgânico;

III – Agricultura Familiar: aquela desenvolvida por pequenos produtores, com predominância de mão de obra familiar e utilização de técnicas sustentáveis de produção.

Art. 3º O Poder Executivo, por meio dos órgãos competentes, deverá:

I – Estabelecer diretrizes e incentivos para a implementação de sistemas de compostagem nas propriedades rurais da agricultura familiar;

II – Promover a capacitação técnica dos agricultores familiares para a correta operação dos sistemas de compostagem;

III – Fomentar a pesquisa e o desenvolvimento de tecnologias adequadas à compostagem de resíduos orgânicos na agricultura familiar;

IV – Estimular parcerias entre os órgãos públicos, organizações da sociedade civil e iniciativa privada para viabilizar a destinação e o provimento dos resíduos orgânicos.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 19 de março de 2025.

Marcelo Cabral
Deputado Estadual
JUSTIFICATIVA

A proposição dispõe sobre a criação da Política Estadual de Incentivo à Compostagem de Resíduos Orgânicos na Agricultura Familiar no Estado de Roraima é fundamentada em diversos aspectos de relevância ambiental, econômica e social.

Item 1 – Preservação Ambiental: Roraima é um estado com uma rica biodiversidade e vastas áreas de produção agrícola. No entanto, o manejo inadequado dos resíduos orgânicos provenientes do processamento de alimentos tem gerado impactos negativos ao meio ambiente, como a contaminação do solo e da água, além da emissão de gases de efeito estufa. A compostagem surge como uma solução ambientalmente sustentável, promovendo a reciclagem desses resíduos e reduzindo sua disposição inadequada.

Item 2 – Fortalecimento da Agricultura Familiar: A agricultura familiar desempenha um papel crucial na economia de Roraima, contribuindo para a produção de alimentos, a geração de empregos e o desenvolvimento das comunidades rurais. A implementação de políticas de incentivo à compostagem beneficiará diretamente os pequenos produtores, fornecendo-lhes uma alternativa de baixo custo para a melhoria da fertilidade do solo e o aumento da produtividade agrícola.

Item 3 – Segurança Alimentar: A compostagem de resíduos orgânicos resulta na produção de composto orgânico de alta qualidade, rico em nutrientes essenciais para as plantas. Ao utilizar esse composto na agricultura familiar, promove-se não apenas a saúde do solo, mas também a produção de alimentos mais saudáveis e nutritivos para a população roraimense.

Item 4 – Cumprimento de Compromissos Internacionais: A implementação de políticas de gestão sustentável de resíduos orgânicos está alinhada com compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, como os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU e o Acordo de Paris sobre a Mudança do Clima. Ao criar uma política estadual específica para incentivar a compostagem na agricultura familiar, Roraima reafirma seu compromisso com a agenda global de sustentabilidade.

Diante do exposto, torna-se evidente a importância e a urgência da criação da Política Estadual de Incentivo à Compostagem de Resíduos Orgânicos na Agricultura Familiar no Estado de Roraima. Esta iniciativa não apenas contribuirá para a preservação do meio ambiente e o fortalecimento da agricultura familiar, mas também para o desenvolvimento sustentável e a qualidade de vida de toda a população roraimense.

Por fim, ante o exposto, requer-se o apoio dos Nobres Pares para aprovação desta lei.

Sala das Sessões, em 19 de março de 2025.

Marcelo Cabral
Deputado Estadual

MENSAGEM GOVERNAMENTAL Nº 52,
DE 25 DE MARÇO DE 2025.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA E EXCELENTÍSSIMOS SENHORES DEPUTADOS E SENHORAS DEPUTADAS ESTADUAIS,

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação de Vossa Excelência e dos demais Membros dessa Augusta Casa Legislativa, o Projeto de Lei que “Revoga a Lei nº 1.187, de 20 de junho de 2017, que dispõe sobre parcelamento de Tributos Estaduais, e dá outras providências”.

O Imposto sobre a Transmissão “Causa Mortis” e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos – ITCD é um tributo de competência estadual, incidente nas hipóteses de doação de bens e no caso de transmissão “causa mortis”, ou seja, naqueles casos em que há a transmissão de bens para herdeiros e legatários quando o proprietário do bem ou do patrimônio transmitido vem a falecimento.

Conforme o caso, a lei atribui a herdeiros, legatários, donatários, adquirentes e cessionários a responsabilidade pelo pagamento do ITCD. Contudo, os eventos ensejadores da incidência do imposto (como doação e morte, por exemplo) são, em regra, imprevisíveis para o contribuinte.

Em razão dessa imprevisibilidade, muitos contribuintes não dispõem dos recursos financeiros necessários para instrumentalizar corretamente a transmissão do bem ou do patrimônio, permanecendo

uma situação de irregularidade jurídica da transmissão, com frustração de arrecadação para o Estado. Exemplos disso são doações não levadas ao conhecimento do fisco, além de uma série de inventários pendentes de conclusão enquanto o imposto não é integralmente recolhido.

Em 2023, o Projeto de Lei nº 126/2023, que deu origem à Lei nº 1.894, de 2023, buscou modernizar e aperfeiçoar a legislação sobre o ITCD. Entre as previsões do projeto, estava a revogação expressa da Lei nº 1.187, de 20 de junho de 2017, que tratava sobre o parcelamento de débitos tributários do ITCD, tema também abordado pela nova lei. Entretanto, o veto ao art. 3º do projeto, que previa a revogação da Lei nº 1.187, de 2017, criou um impasse legislativo, mantendo no ordenamento jurídico duas leis que versam sobre o mesmo tema, gerando contradições e dificultando a aplicação prática das normas.

Atualmente, a ausência de uma regulamentação consolidada impossibilita que os contribuintes parem os débitos de ITCD, o que reforça a necessidade de corrigir esse conflito normativo. A revogação da Lei nº 1.187, de 2017, é essencial para harmonizar o ordenamento jurídico, garantir a eficácia plena da Lei nº 1.894, de 2023, e proporcionar maior segurança jurídica.

O parcelamento do ITCD tem o condão não só de permitir a regularização dessas pendências jurídicas, mas também de incrementar a arrecadação do Tesouro Estadual, uma vez que transmissões não instrumentalizadas poderão, por fim, ser objeto de regularização perante o fisco estadual.

São com essas considerações, Senhor Presidente e Senhoras e Senhores Deputados, que submeto este Projeto de Lei à elevada apreciação de Vossas Excelências, solicitando que sua tramitação e aprovação se façam em regime de urgência, de acordo com o disposto no art. 42, da Constituição do Estado de Roraima.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 25 de março de 2025.

(assinatura eletrônica)

ANTONIO DENARIUM

Governador do Estado de Roraima

PROJETO DE LEI Nº 71, DE 25 DE MARÇO DE 2025.

Revoga a Lei nº 1.187, de 20 de junho de 2017, que dispõe sobre parcelamento de Tributos Estaduais, e altera a Lei nº 059, de 28 de dezembro de 1993.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei nº 1.187, de 20 de junho de 2017.

Art. 2º A Lei nº 059, de 28 de dezembro de 1993, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 82. [...]

[...]”

§ 3º A concessão do parcelamento não gera direito adquirido e será revogada de ofício, implicando o vencimento imediato do saldo remanescente da dívida parcelada, correspondente ao valor total originalmente parcelado deduzidos os pagamentos já efetuados, e a sua consequente inscrição em Dívida Ativa, quando o beneficiário:

I - não satisfizer ou deixar de satisfazer as condições, ou deixar de cumprir os requisitos para a concessão do parcelamento; ou

II - não realizar o recolhimento de qualquer parcela em atraso por período superior a 60 (sessenta) dias.” (AC)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 25 de março de 2025.

(assinatura eletrônica)

ANTONIO DENARIUM

Governador do Estado de Roraima

PROJETOS DE DECRETO LEGISLATIVO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 013/2025

Declara de utilidade pública a Associação Comunidade Portuguesa Forte São Joaquim.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e a Mesa promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública, nos termos da Lei Estadual nº. 050 de 12 de novembro de 1993, e sua alteração, a Associação Comunidade Portuguesa Forte São Joaquim, inscrito no CNPJ nº 50.539.472/0001-95, com sede na Rua do Genipapeiro, nº 756, Bairro Caçari, CEP: 69.307-440, Boa Vista – Roraima.

Parágrafo único: À entidade que se refere o caput deste artigo são assegurados os direitos e vantagens constantes na legislação vigente.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 10 de março de 2025.

Marcelo Cabral
Deputado Estadual
Justificativa

O presente projeto de decreto legislativo visa conceder reconhecimento oficial à Associação Comunidade Portuguesa Forte São Joaquim, uma entidade de fundamental importância para o desenvolvimento da inclusão social e cultural dentro da comunidade local do Estado de Roraima como um todo.

A Associação Comunidade Portuguesa Forte São Joaquim, foi criada em 05 de abril de 2018, e decidiu adotar esse nome em razão de um fato histórico, onde no ano de 1775 os portugueses levantaram o Forte São Joaquim às margens do Rio Branco, em Roraima, para defesa das fronteiras brasileiras.

Contudo, a presente proposição visa a importância que representa a Associação no Estado, a qual tem entre seus objetivos principais em defender, difundir e conservar os valores históricos, artísticos e culturais da Comunidade Portuguesa e do Brasil, promover estudos e soluções no sentido de estimular o fraternal convívio perante os governos dos dois países, defender o movimento associativo e a presença portuguesa neste solo brasileiro entre outros.

A Associação Comunidade Portuguesa Forte São Joaquim, se compromete com a transparência e responsabilidade em sua gestão, mantendo serviços administrativos, técnicos e sociais que visam alcançar seus objetivos de forma eficaz e proporcionar total transparência para seus associados.

Resalta-se, conforme relatório anual da Associação em anexo, a entidade não remunera a qualquer cargo ou título sua diretoria, não distribui lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes e mantenedores, sob nenhuma forma e pretexto, estando em conformidade com a Lei Estadual nº 050 de 12 de novembro de 1993.

Portanto, é de suma importância que o Poder Legislativo reconheça e apoie a atuação da Associação Comunidade Portuguesa Forte São Joaquim, concedendo-lhe o devido reconhecimento oficial através deste projeto de decreto legislativo. A formalização deste reconhecimento contribuirá para fortalecer as ações da associação e para promover o desenvolvimento integral da comunidade em que está inserida, trazendo benefícios significativos para a população do Estado de Roraima.

Por todo o exposto, apresentamos o presente projeto de decreto legislativo para a apreciação de meus para e da sociedade civil, ao tempo em que requeremos a sua aprovação.

Sala das Sessões, em 10 de março de 2025.

Marcelo Cabral
Deputado Estadual

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 17/2025

Concede a Comenda Orgulho de Roraima as pessoas que indica e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida a comenda “Orgulho de Roraima” as pessoas abaixo, pelos relevantes serviços prestados em favor do movimento nacional dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS, no Estado de Roraima:

- I- Lavito Person Motta Bacarissa;
- II- Sandra Maria Leocádio de Menezes.

Art. 2º A Mesa Diretora adotará as providências necessárias para a realização de Sessão Solene para entrega da comenda constante do presente instrumento normativo.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 1º de abril de 2025.

Deputados Estaduais

JUSTIFICATIVA

- LAVITO PERSON MOTTA BACARISSA, Secretário Executivo da Comissão Nacional dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS da Presidência da República. Bacharel em Direito pela Universidade do Noroeste Paulista. Mestrando em Economia pelo Instituto Brasileiro de Ensino, Desenvolvimento e Pesquisa (IDP) em Brasília/DF. Extensões em Gestão Pública (FGV-2012) e Gestão de Pessoas (ESAB-2019). É funcionário de carreira da CAIXA Econômica Federal desde 2008. Atuou por doze anos na no segmento de Governo do banco, migrou para área de Sustentabilidade do banco, onde conduziu a Gerência Nacional de Estratégia e Sustentabilidade até julho de 2023, quando aceitou o convite para compor a equipe da Secretaria-Geral da Presidência da República do Brasil. Desde agosto de 2023 integra a secretaria executiva da Comissão Nacional para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (CNODS). Desde junho de 2024 responde como Secretário Executivo da CNODS.

- SANDRA MARIA LEOCÁDIO DE MENEZES, Bacharel em Enfermagem. Mestranda em Mediação de Conflitos pela Fundação Universidade Iberoamericana; Especialista em Políticas e Projetos Sociais; Especialista em Saúde Pública; MBA em Gestão Hospitalar com extensão em Magistério Superior; Docência do Ensino Superior. Coordenadora Geral e Conselheira do Movimento Nacional dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS Roraima. Professora Universitária, Assistente Social, Gestora Pública, Administradora Hospitalar. Em 2013 Foi Premiada pela Secretaria Geral da Presidência da República e pelo Programa das Nações Unidas pelos Objetivos do Desenvolvimento do Milênio ODM, pelos relevantes serviços prestados na melhoria de qualidade de vida das pessoas no Estado de Roraima, no incentivo das ações, programas e projetos que contribuíram efetivamente para o cumprimento dos 08 (oito) Objetivos de Desenvolvimento do Milênio. Recebeu o Prêmio “Parceiro dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS” no Estado do Rio de Janeiro em 2016, pelo trabalho realizado pelos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS da Agenda 2030 da ONU. Atualmente, trabalha do Centro de Apoio aos Municípios – CAM como Assessora Técnica; bem como ministra palestras sobre Desenvolvimento Sustentável, e Agenda 2030. Também coordena o Movimento Nacional ODS no Estado de Roraima, é Conselheira Nacional do Movimento Nacional ODS, bem como coordenou a criação do Movimento Nacional ODS em Angola na África.

Sala das Sessões, 1º de abril de 2025.

Deputados Estaduais

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 18/2025

Concede a Comenda Ordem do Mérito Legislativo de Roraima, na categoria Grande Mérito, a Excelentíssima Senhora Sonia Guajajara, Ministra de Estado dos Povos Originários, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida a comenda “Ordem do Mérito Legislativo de Roraima, na categoria Grande Mérito”, a Excelentíssima Senhora Sonia Bone de Sousa Silva Santos “Sonia Guajajara”, Ministra de Estado dos Povos Originários, pelas relevantes contribuições na defesa dos direitos dos povos indígenas, seus territórios e causas socioambientais no Estado de Roraima, desde o início de sua gestão à frente do ministério dos povos originários.

Art. 2º A Mesa Diretora adotará as providências necessárias para a realização de Sessão Especial para entrega da comenda constante do presente instrumento normativo.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 1º de abril de 2025.

Deputados Estaduais
JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Decreto Legislativo, objetiva homenagear a Ministra de Estado dos Povos Originários Sonia Bone de Sousa Silva Santos “Sonia Guajajara”, a qual desde que assumiu a gestão desse importante ministério do governo federal, tem desempenhado um trabalho conciliador entre as diversas etnias de povos originários do Brasil, em especial do próprio estado de Roraima, onde algumas comunidades indígenas tem enfrentado diversas dificuldades em relação a saúde e degradação de suas terras e rios, em virtude de exploração ilegal de recursos minerais por garimpeiros, fato este enfrentado como prioridade pelo referido ministério.

A seguir uma breve descrição da atuação e militância junto aos povos originários da Ministra Sonia Guajajara, como é conhecida:

Sonia Bone de Sousa Silva Santos, é indígena do povo Guajajara/ Tentehar, pós-graduada em Educação Especial e Bacharel em letras. Destaca-se por sua luta histórica pelos direitos dos povos originários e pelo meio ambiente. Tem destacado reconhecimento internacional na defesa dos direitos dos povos indígenas, seus territórios e causas socioambientais, pois foi eleita uma das 100 pessoas mais influentes de 2022 pela revista TIME. Atuou em várias organizações indígenas, como a Coordenação das Organizações e Articulações dos Povos Indígenas do Maranhão (COAPIMA), Coordenação das Organizações Indígenas da Amazônia Brasileira (COIAB). Foi coordenadora executiva da Articulação dos Povos Indígenas do Brasil (APIB).

Isto posto, nesses mais de 02 anos de atuação a frente do ministério dos Povos Originários, é notório o empenho da ministra Sonia Guajajara para buscar as soluções adequadas aos anseios e prioridades das comunidades indígenas das diversas etnias no estado de Roraima, tornando-se oportuno essa homenagem pelo poder legislativo. Portanto, Senhoras Deputadas e Senhores Deputados, submetemos o presente Projeto de Decreto Legislativo ao Conselho da Ordem do Mérito Legislativo, contando desde já com o necessário apoio dos pares para aprovação.

Sala das Sessões, 1º de abril de 2025.

Deputados Estaduais

REQUERIMENTOS

REQUERIMENTO DE PEDIDO DE INFORMAÇÃO Nº 012/2025

Excelentíssimo Senhor

DEPUTADO SOLDADO SAMPAIO

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

Senhor Presidente,

O Parlamentar que este subscreve, em conformidade com inciso XXXIII, do art. 5º da Constituição Federal de 1988; inciso XXXIII do art. 33 da Constituição Estadual de Roraima; e art. 185, §1º, inciso XVI, c/c o art. 225, §3º, do Regimento Interno desta Casa de Leis, vem **REQUERER**, com brevidade, nos termos regimentais e constitucionais, que se oficie à Secretaria de Estado da Saúde de Roraima – SESAU, para que envie a esta Casa Legislativa as seguintes informações detalhadas:

1. Qual a situação de convênio da Clínica Med Center com o Governo do Estado.

2. Porque não estão sendo realizados os exames de Teste Ergométrico, Mapeamento 24 horas e Holter na Clínica Med Center – conveniada do Governo do Estado.

3. Como está sendo feito o atendimento de exames médicos a pacientes de alta complexidade e rastreamento para o fechamento de diagnóstico na Clínica conveniada Med Center.

4. Pacientes afirmam que a Clínica Med Center não está atendendo as solicitações de exames. Porque estão sendo autorizados e agendados esses exames no sistema, sabendo que a clínica não irá atender.

5. Existem dificuldades para regularizar esta situação de convênio. Se existe, quais são elas.

Agradeço antecipadamente pela atenção e cooperação na atenção a este pedido, reafirmando o compromisso desta Assembleia com o fortalecimento e a transparência do serviço público em nosso estado.

Palácio Antônio Augusto Martins, 31 de março de 2025.

Eder Lourinho

Deputado Estadual

COMISSÃO ESPECIAL, CRIADA NOS TERMOS DO ATO DA

PRESIDÊNCIA Nº 029/2024

REQUERIMENTO Nº 025/2025

Ao Excelentíssimo Senhor

Soldado Sampaio

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

Senhor Presidente,

A Deputada que a este subscreve, amparada no que determina o art. 63, §1º do Regimento Interno desta Casa de Leis, **requer prorrogação de prazo para esta Comissão Especial**, composta pelos Parlamentares: Angela Águida Portella, Marcos Jorge, Odilon, Aurelina Medeiros, Rárisson Barbosa, Jorge Everton, Soldado Sampaio e Coronel Chagas, Membros, criada para analisar a Proposição abaixo relacionada:

Substitutivo nº 012/2022, ao Projeto de Lei Complementar nº 006/2019, de autoria do Poder Executivo, que: institui o regime de previdência complementar, disciplinado o art. 40, § 14, 15 e 16 da Constituição Federal, para todos os servidores públicos titulares de cargos efetivos do Estado de Roraima, incluindo os membros do Ministério Público do Estado, Tribunal

de Contas do Estado, Ministério Público de Contas do Estado, Assembleia Legislativa do Estado, Tribunal de Justiça do Estado, Defensoria Pública do Estado, e os militares do Estado de Roraima e dá outras providências.

Sala das Sessões, 25 de março de 2025.

Deputada Aurelina Medeiros

Membro da Comissão

COMISSÃO ESPECIAL, CRIADA NOS TERMOS DO ATO DA

PRESIDÊNCIA Nº 001/2024

REQUERIMENTO Nº 026/2025

Ao Excelentíssimo Senhor

Soldado Sampaio

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

Senhor Presidente,

O Deputado que a este subscreve, amparado no que determina o art. 63, §1º do Regimento Interno desta Casa de Leis, **requer prorrogação de prazo para esta Comissão Especial**, composta pelos Parlamentares: Soldado Sampaio, Presidente; Armando Neto, Vice-Presidente; Gabriel Picanço, Neto Loureiro, Coronel Chagas, Isamar Júnior, Renato Silva e Jorge Everton, Membros, criada para analisar as seguintes Proposições:

- **Projeto de Lei nº 002/2024**, de autoria do Poder Executivo, que altera a Lei nº 976/2014, que dispõe sobre a Política Fundiária e Regularização Rural do Estado de Roraima e dá outras providências;

- **Projeto de Lei nº 011/2024**, de autoria do Deputado Soldado Sampaio, que dispõe sobre a aplicação de multa por crime ambiental aplicadas em áreas da agricultura familiar no Estado de Roraima.

Sala das Sessões, 26 de março de 2025.

Deputado Armando Neto

Vice-Presidente da Comissão

REQUERIMENTO Nº 27/2025

Requer a realização de Audiência Pública com tema Diálogos Contábeis: Organização Fiscal, Atualização da Legislação Tributária e Valorização da Classe Profissional em Roraima.

Os Parlamentares que este subscrevem, nos termos regimentais, requer a realização de Audiência Pública, no dia 23 de abril de 2025, às 09h, no **Plenário Noêmia Bastos Amazonas**, com tema **Diálogos Contábeis: Organização Fiscal, Atualização da Legislação Tributária e Valorização da Classe Profissional em Roraima**.

A realização da referida audiência pública se faz necessária para a promoção de um debate amplo, democrático e esclarecedor acerca das questões que envolvem a área contábil no estado de Roraima, uma vez que a contabilidade, enquanto ciência essencial para a boa gestão pública e privada, tem se tornado cada vez mais complexa diante das mudanças constantes na legislação tributária e fiscal.

Importante destacar que a atualização da legislação tributária e fiscal é uma necessidade constante para garantir que os profissionais da contabilidade, os empresários e o próprio poder público estejam alinhados às normativas em vigor, evitando erros e autuações. Dessa maneira, a audiência pública permitirá uma reflexão sobre os modelos fiscais e tributários aplicáveis no estado com vistas a otimizar e garantir transparência nas relações tributárias, assegura o cumprimento das normas legais e a eficiência nos processos de gestão

Ademais, a valorização da classe contábil é fundamental para o crescimento e desenvolvimento de Roraima, pois os profissionais da contabilidade têm papel estratégico na saúde financeira das empresas e do setor público. Assim, discutir formas de fortalecer a profissão e garantir que seus representantes recebam a devida valorização é essencial para a evolução do setor e o fortalecimento da economia local.

Nota-se que os contabilistas destacam-se como peças-chave do desenvolvimento econômico, desempenhando três funções primordiais: fiscalizar o rigor no cumprimento das obrigações fiscais, garantir segurança e clareza nas transações comerciais e fomentar modelos de gestão empresarial financeiramente sustentáveis.

Essa interação entre competência técnica e administração pública gera impactos reais: um sistema tributário bem estruturado atrai investimentos, impulsiona a geração de empregos e amplia a arrecadação de forma justa. Reconhecer a importância desses profissionais é, portanto, fortalecer toda a estrutura econômica, com vantagens diretas para empresas, governo e sociedade.

Boa Vista-RR, em 28 de março de 2025.

SOLDADO SAMPAIO

Deputado Estadual

MARCOS JORGE

Deputado Estadual

REQUERIMENTO N. 29/2025

Requer a conversão da Sessão Plenária do dia 10 de abril de 2025, em Mesa Redonda para discutir a “União pela Inclusão: avanços e desafios no atendimento às pessoas com transtorno do espectro autista -TEA”.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima:

Requeiro a Vossa Excelência, em conformidade do inciso IX, §1º, do art. 185 c/c art. 209 e seguintes do Regimento Interno desta Casa de Legislativa, após ouvir o Plenário, a conversão da Sessão Plenária a qual irá acontecer no dia **10 de Abril de 2025, às 09h**, em uma **Mesa Redonda, no Plenário Noêmia Bastos Amazonas**.

O referido evento tem como finalidade discutir a “**União pela Inclusão: Avanços e Desafios no Atendimento às Pessoas com Transtorno do Espectro Autista -TEA**”. A mesma acontecerá na modalidade híbrida (internet e presencial), no Plenário Noêmia Bastos Amazonas.

Portanto, considerando a importância do encontro, encaminho o presente requerimento, ao tempo em que conclamo os nobres pares pela sua aprovação.

Sala das sessões, 31 de março de 2025.

ANGELA ÁGUIDA PORTELLA
Deputada Estadual

INDICAÇÕES

INDICAÇÃO Nº 67/2025

O Deputado Estadual Rarison Francisco Rodrigues Barbosa, com fundamento nos artigos 218 a 220 do **Novo Regimento Interno – Resolução Legislativa nº 008/2023**, requer o encaminhamento ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Roraima da seguinte **INDICAÇÃO**:

Que o Governo do Estado de Roraima, por meio da Secretaria de Infraestrutura (SEINF), adote as providências necessárias para a **construção de uma nova ponte** no local onde atualmente se encontra a **Ponte do Otávio**, situada na região do **Picadão da Vicinal 2**, no município do Cantá.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

A referida ponte encontra-se em **estado crítico de deterioração**, com a estrutura de madeira **gravemente comprometida e apodrecida**, tornando a travessia arriscada para veículos e pedestres que necessitam utilizar a via diariamente.

Ademais, a precariedade da ponte compromete o deslocamento de moradores, produtores rurais, estudantes e trabalhadores que dependem dessa rota para acessar outras regiões do município, prejudicando a economia local e o escoamento da produção agrícola.

Nesta senda, a construção de uma nova ponte, com estrutura resistente e durável, é essencial para garantir a segurança dos transeuntes e a fluidez do tráfego na região, promovendo melhorias na mobilidade e no desenvolvimento socioeconômico do Cantá.

Resta claro evidente que a edificação de uma nova ponte é medida fundamental para assegurar que a população seja atendida com esse incremento essencial para a mobilidade rural.

Diante do exposto, solicitamos que o Governo do Estado adote as providências necessárias para a construção de uma nova ponte na localidade da Ponte do Otávio, garantindo infraestrutura adequada e segura para os cidadãos que utilizam essa importante via de acesso no município do Cantá.

Palácio Antônio Augusto Martins,
Boa Vista – Roraima, data constante no sistema.
Deputado Estadual RARISON BARBOSA

INDICAÇÃO Nº 69/2025

O Deputado Estadual Rarison Francisco Rodrigues Barbosa, com fundamento nos artigos 218 a 220 do **Novo Regimento Interno – Resolução Legislativa nº 008/2023**, requer o encaminhamento ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Roraima da seguinte **INDICAÇÃO**:

Que adote as providências necessárias para a construção ou restauração da **Ponte sobre o Igarapé Arara**, bem como a **Ponte Tucandeira**, ambas situadas na localidade de **Tatajuba 1, Vicinal 5, no município do Cantá**.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

A proposição traz à baila que a Ponte sobre o Igarapé Arara possui uma extensão considerável e, atualmente, encontra-se em estado de deterioração. Nota-se que madeiras que compõem a estrutura estão fragmentando-se, algumas já foram quebradas, e há brechas grandes ao longo da ponte, o que compromete gravemente a segurança de quem precisa utilizá-la.

A precariedade das estruturas coloca em risco motoristas, motociclistas, ciclistas e pedestres que fazem uso diário desse importante acesso, podendo, a qualquer momento, ocasionar intercorrências de maior complexidade, como acidentes graves ou até mesmo o isolamento da região.

O Governo do Estado tem desempenhado um papel essencial no fortalecimento do agronegócio e na valorização da vida no campo, promovendo ações voltadas para a infraestrutura rural e o escoamento da produção agrícola. A recuperação ou reconstrução dessas pontes é fundamental para garantir a continuidade desse avanço, proporcionando mais segurança, mobilidade e desenvolvimento para os moradores da região.

Ponte do Tucandeira – Tatajuba 1, Vicinal 5

Diante do exposto, **solicitamos que a SEINF adote, com a máxima brevidade, as medidas cabíveis para viabilizar essas obras**, assegurando que a população do Cantá tenha uma infraestrutura rural adequada e segura para o seu deslocamento e para o fortalecimento das atividades produtivas da região.

Palácio Antônio Augusto Martins,
Boa Vista – Roraima, data constante no sistema.

Deputado Estadual RARISON BARBOSA

INDICAÇÃO Nº 75/2025

Boa Vista-RR, 25 de março de 2025.

O Parlamentar que a esta subscreve, com amparo no art. 218, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa, solicita que após ouvido o Plenário, seja encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Governador a seguinte indicação:

“Solicita envio de Mensagem Governamental com Projeto de Lei Complementar, conforme minuta anexa, dispondo sobre atualização da Lei Complementar nº 224, de 28 de janeiro de 2014 (Lei de Subsídio); bem como da Lei Complementar nº 194, de 13 de fevereiro de 2012 (Estatuto dos Militares estaduais de Roraima).”

JUSTIFICATIVA

A presente Indicação solicita envio de Projeto de Lei Complementar de autoria governamental, o qual tem a seguinte ementa: “Altera e acrescenta dispositivos na Lei Complementar nº 224, de 28 de janeiro de 2014; e na Lei Complementar nº 194, de 13 de fevereiro de 2012; e dá outras providências” (anexa). Essencial frisar que tanto por meio dos Comandos Gerais da Polícia Militar de Roraima e do Corpo de Bombeiros Militar, a partir de comissão formada por militares estaduais, incluindo-se representantes de entidades da categoria militar estadual, pode haver um aperfeiçoamento dessa proposta anexa a esta proposição, para se adequar aos parâmetros que atendam aos anseios dos militares estaduais que acumulam perdas inflacionárias ao longo de 11 anos, como também do poder executivo para haver o adequado atendimento dentro da realidade fiscal/econômica do Estado.

Ressalte-se que essa minuta de Projeto de Lei Complementar, a qual foi novamente encaminhada a Presidência desta Casa de Leis pela Associação dos Policiais e Bombeiros Militares – APBM, por meio do Ofício nº 11/2025/APBM-RR, de 24 de março de 2025, que possui um único objetivo: fazer justiça para com os integrantes das corporações militares do estado de Roraima: Polícia Militar e Corpo de Bombeiros Militar, pois propõe de forma justa aos militares estaduais diversos dispositivos inovadores que irão modernizar e evoluir a rotina administrativa, funcional e pecuniária desses homens e mulheres, dentre outros, os seguintes direitos:

- Recomposição da Tabela de Subsídios com a progressão em Níveis de Referência, nas Classes “A”; “B”; “C”; “D” e “E”;
- Cria a Indenização de Transferência à Reserva Remunerada;
- Institui a Indenização de Interiorização para os militares lotados em Localidades de Dificil Acesso (15% do Subsídio do Subtenente para o Praça e de 15% do Subsídio do Major para o Oficial);
- Propõe que o Militar receba na Ativa, convertida em pecúnia, as Férias e Licenças Especiais não gozadas;
- Acrescenta no Estatuto dos militares estaduais, os institutos da Reinclusão e da Reversão para os casos de desligamento do serviço ativo, a serem regulamentados por leis específicas; e
- Acrescenta ainda no Estatuto dos militares estaduais, alternativa às corporações militares elaborar escala de serviço para o militar que em decorrência dos preceitos de sua religião, necessita ter assegurado formalmente o dia de guarda.

Oportuno destacar na presente proposição, outra demanda de autoria deste parlamentar, a Indicação nº 256, de 09 de maio de 2023, com a ementa: “Indica que seja encaminhado Projeto de Lei Complementar a esta Casa, que “Altera e Adita dispositivos na Lei Complementar nº 224, de 28 de janeiro de 2014; e na Lei Complementar nº 194, de 13 de fevereiro de 2012, e dá outras providências”, conforme minuta de Projeto de Lei Complementar anexa.”. Ou seja, essa necessidade de recomposição dos subsídios dos militares estaduais já perdura algum tempo, e de fato com o passar dos anos, as perdas do poder de compra nas remunerações dos militares estaduais tendem aumentar e agravar essa situação.

Isto posto, este parlamentar como defensor histórico das pautas e lutas dos militares estaduais, apresenta esta Indicação e conta com a sensibilidade do chefe do Poder Executivo visando desde já, estabelecer negociação permanente com os militares representantes da categoria, para que o mais breve possível o pleito desta Indicação seja atendido.

SOLDADO SAMPAIO

Deputado Estadual

ANEXO DA INDICAÇÃO Nº 75/2025

ANTEPROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº ____/ 2025.

Altera e acrescenta dispositivos à Lei Complementar nº 224, de 28 de janeiro de 2014, e à Lei Complementar nº 194, de 13 de fevereiro de 2012, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. A Lei Complementar nº 224, 28 de janeiro de 2014, passa a vigorar com os seguintes acréscimos e alterações:

Art. 2º O subsídio do militar estadual é estruturado em 05 (cinco) Níveis de Referências, da Classe “A” até a Classe “E”, para cada posto ou graduação; e organizado em níveis hierárquicos que são os postos ou graduações, conforme o disposto na Tabela I – Subsídios dos Militares Estaduais, do Anexo Único desta lei complementar. (NR)

§1º. A inclusão do militar estadual na tabela citada no caput deste artigo, ocorre na referência inicial (Classe “A”) do respectivo posto ou graduação. (AC)

§2º. O Militar Estadual faz jus à progressão, com efeito financeiro no mês seguinte, quando:

I - Soldado 12 meses de efetivo serviço após o estágio probatório.

II – nos demais Postos/Graduações, a cada 12 meses de efetivo serviço.

III- Os Cadetes e Aspirantes não possuem progressão de classes. (AC)

§3º. O militar estadual faz jus à progressão de em nível hierárquico imediatamente superior quando promovido, com efeito financeiro para o mês seguinte. (AC)

§4º. É vedada a progressão quando:

I - For condenado em sentença criminal transitado em julgado;

II – Estiver na situação de ausente ou desertor.

III - Estiver sendo julgado em conselho de disciplina ou justificação. (AC)

§5º. Além dos valores mencionados no caput deste artigo, serão acrescidas as reposições anuais constitucionalmente asseguradas que trata o inciso XI, do art. 37, da Constituição Federal. (NR)

[...]

Art. 4º Para efeitos de aplicação desta Lei serão observadas as seguintes definições para as expressões abaixo:

I - Subsídio é a retribuição pecuniária mensal atribuída ao militar em parcela única pelo efetivo exercício das funções do posto ou graduação; (NR)

II - Tabela de Subsídios é a estrutura dos valores financeiros correspondentes aos subsídios iniciais do militar, organizada em postos, graduações, e em cinco classes, refletindo o crescimento na carreira horizontal; (AC)

III - Proventos é o valor pecuniário devido ao inativo que poderá ser integral ou proporcional; (AC)

IV – Referencial é o posicionamento do militar estadual na Tabela de Subsídios, em relação ao posto ou graduação e as Classes de “A” à “E”; (AC)

VII – Progressão de Referência é a evolução do militar estadual de classe em classe no sentido horizontal, mantido o posto ou graduação; e (AC)

VIII – Progressão de Níveis Hierárquicos é a evolução do militar estadual para o posto ou graduação imediatamente superior quando promovido, no sentido vertical, quando o mesmo for promovido. (AC)

[...]

Art. 5º O provento do Militar Estadual na inatividade será calculado conforme o estabelecido no §3º, do Art. 40, da Constituição Federal, e este fará jus a partir da data de seu desligamento do serviço ativo à última referência de seu posto ou graduação, em razão de: (NR)

§1º Os proventos são equiparados ao subsídio do militar da ativa no posto e graduação ao qual pertence na data da passagem para a inatividade. (NR)

§2º Quando o militar passar para a inatividade será classificado na última classe do posto ou graduação que estiver na data da passagem para a reserva remunerada. (NR)

[...]

Art. 7º. [...]

XIV - Indenização de Transferência à Reserva Remunerada. (AC)

[...]

Art. 9º Suspende-se temporariamente o direito do militar:

I - Quanto ao subsídio:

a) em licença para tratar de interesse particular;

b) na situação de ausente ou desertor;

c) ao ultrapassar o tempo estabelecido na legislação específica, em licença para tratamento de saúde de pessoa da família. (NR)

II - Quanto à progressão:

a) em licença para tratar de interesse particular (LTIP);

b) estiver condenado em sentença criminal transitado em julgado; e

c) em situação de ausência ou deserção. (AC)

[...]

Art. 12. O militar fará jus, anualmente, independente de solicitação, por ocasião das férias, a adicional correspondente a um terço das médias dos vencimentos do período anterior das férias a serem efetivadas. (NR)

[...]

Art. 16-A O militar da ativa que poderá converter um terço das férias em pecúnia a pedido. (AC)

Parágrafo único: o militar que possuir mais de duas férias acumuladas poderá converter as férias em atraso totalmente em pecúnia a pedido. (AC)

[...]

Art. 16-B O militar da ativa poderá converter a L.E em pecúnia a pedido. (AC)

[...]

Art. 30. [...]

IV - 15% (quinze por cento) para os militares estaduais que exerçam suas funções em Unidades Militares situadas em localidades de difícil acesso, independentemente da distância do município de Boa Vista, a caracterizada por circunstâncias geográficas, estruturais e de transporte difíceis, com grande incidência de acidentes geográficos, estradas em leito

natural com dificuldade de acesso em razão de obstáculos (lama, areia, erosões), ou necessidade de barcos para deslocamento ou travessia de córregos ou rios, que tornam o deslocamento mais demorado e perigoso.

Parágrafo Único. A princípio, já são consideradas localidades de difícil acesso às localizadas:

I – no município de Uiramutã;

II – na região do Baixo Rio Branco;

III – na Vila Vilhena no município de Bonfim; e

IV – no município de Normandia. (AC)

[...]

Art. 31. O militar fará jus a perceber, anualmente, a indenização de fardamento com o objetivo de custear gastos com o fardamento, no percentual de 70% (setenta por cento), aplicado sobre o subsídio de Soldado 1ª Classe.” (NR)

[...]

Art. 35. As funções de comando, direção, assessoramento exercidas por militares do Estado de Roraima ou por militares oriundos da Polícia Militar do ex-Território Federal de Roraima, cedidos ao Estado de Roraima nos termos do art. 31 da Emenda Constitucional nº 19, de 5 de maio de 1991, serão divididas da seguinte forma:

I - Oficiais Superiores 20%;

II - Oficiais Subalternos e Intermediários 15%. (NR)

[...]

CAPÍTULO II

DAS VERBAS INDENIZATÓRIAS E DOS DIREITOS PECUNIÁRIOS

Seção XIV

Da Indenização de Transferência à Reserva Remunerada (AC)

Art. 35-B. Capítulo II - Por ocasião da passagem do militar à inatividade, de ofício ou a pedido, o mesmo fará jus a Indenização de Transferência à Reserva Remunerada; como medida de mitigar as despesas na qual o militar arca quando é transferido para a inatividade.

Parágrafo Único. A Indenização de Transferência à Reserva Remunerada corresponde a 6 (seis) vezes o valor do Subsídio referência, conforme escalonamento abaixo, no tempo da passagem para a reserva remunerada:

I - Subsídio de Coronel, para os militares nos postos de Coronel, Tenente-Coronel ou Major;

II - Subsídio de Capitão, para os militares nos postos de Capitão, 1º Tenente e 2º Tenente;

III - Subsídio de Subtenente, para os militares nas graduações de Subtenente, 1º Sargento e 2º Sargento;

IV - Subsídio de 3º Sargento, para os militares nas graduações de 3º Sargento, Cabo e Soldado de 1ª Classe. (AC)

Art. 2º. A Lei Complementar nº 194, de 13 de fevereiro de 2012, passa a vigorar com os seguintes acréscimos e alterações:

Art. 30-A. Reversão é o retorno do militar para o serviço ativo, numa das seguintes situações:

I - por interesse da respectiva Instituição Militar e aceitação do militar;

II – de ofício quando cessada a invalidez, por declaração de Junta Militar de Saúde, que torne insubsistentes os motivos da reforma; ou

III - a pedido do militar interessado e interesse da respectiva Instituição Militar.

Parágrafo único. A reversão será regulamentada por Lei específica.” (AC)

[...]

Art. 30-B. A Reintegração ou Reinclusão é o retorno do militar à atividade após ser declarada ilegal a sua exclusão ou desligamento do serviço ativo.

Parágrafo único. A reinclusão deverá ocorrer quando o direito do militar for fundamentado em uma das seguintes situações:

I – o militar mediante apresentação de requerimento administrativo obtiver solução favorável, por ter sido prejudicado por comprovado erro administrativo;

II - houver sentença judicial favorável a reinclusão;

III - cessar sua situação como desertor, desaparecido ou extraviado;

IV - for justificada sua reinclusão em Conselho de Justificação ou Disciplina; ou

V – após o término do cumprimento de mandato eletivo, desde que conte com no mínimo 3 (três) anos de tempo de efetivo serviço na Corporação Militar a que pertence.

Parágrafo único. A reinclusão será regulamentada por lei específica.” (AC)

[...]

Art. 60-B. Em virtude da liberdade de consciência e de crença, as Corporações Militares, deverão elaborar escala de serviço com prestação alternativa, para o militar que em decorrência dos preceitos de sua religião, necessita ter assegurado o dia de guarda.

§1º. O militar para ter direito a escala de serviço com prestação alternativa deverá apresentar requerimento à sua Corporação Militar, acompanhado de declaração assinada pelo responsável pela congregação religiosa a qual pertence, com firma reconhecida, atestando a sua condição de membro regular da igreja e o dia da semana que deve se abster do serviço.

§2º. O período de validade da declaração mencionada no parágrafo anterior é de 6 (seis) meses.

§3º. A escala de serviço com prestação alternativa deverá respeitar o primeiro terço de folga.

§4º. Não se admitirá escala de serviço com prestação alternativa durante:

I - períodos de decretação de situação de emergência ou de estado de calamidade pública;

II - ocorrências extraordinárias de longa duração; e

III - cursos de especialização.

§5º. A Academia de Polícia Integrada Coronel Santiago – APICs, deverá adequar em conformidade com o caput deste artigo, a escala de serviço, de aulas e de instruções quando da realização de cursos de formação, aperfeiçoamento ou habilitação.” (AC)

[...]

Art. 74. [...]

§10. O militar da ativa que faz jus ao recebimento do direito pecuniário que dispõe o §4º deste artigo, deverá requerer ao Comandante-Geral de sua corporação, o qual terá 15 dias para emitir solução do requerimento. (AC)

[...]

Art. 78. [...]

§4º. [...]

I - na passagem para a inatividade a título de indenização, será compulsoriamente convertido em pecúnia;” (NR)

II - poderá ser convertida em pecúnia a pedido do militar de acordo com o interesse da Administração Pública. (AC)

§7º A concessão da licença especial é deferida pelo Comandante Geral, de acordo com o interesse do serviço, mantidos todos direitos de progressão e financeiros percebidos pelo militar na data anterior ao início do usufruto; (NR)

Art. 3º. Ficam revogados o art. 17, §2º do art. 35, art. 35-A, ambos da Lei Complementar nº 224, de 28 de janeiro de 2014; o inciso XIII, do art. 59 da Lei Complementar nº 194, de 13 de fevereiro de 2012; a Lei Complementar nº 309, de 25 de janeiro de 2022, bem como a Lei Complementar nº 313, de 30 de março de 2022.

Art. 4º. Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Senador Hélio Campos, _____ de _____ de 2025.

(assinatura eletrônica)
ANTONIO DENARIUM
Governador do Estado de Roraima
ANEXO ÚNICO
TABELA I
SUBSÍDIOS DOS MILITARES ESTADUAIS DE RORAIMA

Posto / Graduação	Classe A	Classe B	Classe C	Classe D	Classe E
Coronel	44.900,00	45.250,00	45.600,00	45.950,00	46.300,00
Tenente Coronel	43.104,00	43.526,06	43.948,12	44.370,18	44.792,24
Major	37.716,00	38.982,18	40.248,36	41.514,54	42.780,72
Capitão	31.430,00	32.907,21	34.384,42	35.861,63	37.338,84
1º Tenente	26.940,00	27.995,15	29.050,30	30.105,45	31.160,60
2º Tenente	24.695,00	25.222,58	25.750,15	26.277,73	26.805,30
Aspirante -a- Oficial	22.450,00	--	--	--	--
Cadete	21.327,50	--	--	--	--
Subtenente	20.205,00	20.468,79	20.732,58	20.996,36	21.260,15
1º Sargento	17.960,00	18.487,58	19.015,15	19.542,73	20.070,30
2º Sargento	15.715,00	16.242,58	16.770,15	17.297,73	17.825,30
3º Sargento	13.470,00	13.997,58	14.525,15	15.052,73	15.580,30
Cabo	11.225,00	11.752,58	12.280,15	12.807,73	13.335,30
Soldado 1ª Classe	10.102,50	10.366,29	10.630,08	10.893,86	11.157,65
Soldado 2ª Classe	3.592,00	--	--	--	--

VALORES EM R\$ 1,00
TABELA II
(PARCELAMENTO DA PROPOSTA)

Posto / Graduação	Subsídio Atual (2025)	1º JUL 2025	1º JAN 2026	1º JAN 2027
Coronel	23.761,78	36.024,99	40.462,49	44.900,00
Tenente Coronel	22.858,83	34.602,16	38.853,08	43.104,00
Major	19.674,76	30.151,97	33.933,99	37.716,00
Capitão	15.754,07	24.881,35	28.155,67	31.430,00
1º Tenente	13.948,16	21.496,89	24.218,44	26.940,00
2º Tenente	12.356,11	19.541,19	22.118,09	24.695,00
Aspirante -a- Oficial	11.643,27	17.921,64	20.185,82	22.450,00
Cadete	11.381,38	17.148,01	19.237,76	21.327,50
Subtenente	11.381,38	16.474,51	18.339,76	20.205,00
1º Sargento	10.098,76	14.637,12	16.298,56	17.960,00
2º Sargento	8.791,84	12.790,44	14.252,72	15.715,00
3º Sargento	6.867,14	10.707,56	12.088,78	13.470,00
Cabo	5.560,25	8.860,88	10.042,94	11.225,00
Soldado 1ª Classe	4.586,02	7.814,90	8.958,70	10.102,50
Soldado 2ª Classe	2.756,36	3.209,06	3.400,53	3.592,00

VALORES EM R\$ 1,00

▪ Havendo parcelamento, o enquadramento nas classes ocorrerá somente após entrar em vigor a última em 2027, ou seja, a partir de 2028 serão efetivadas na respectiva Classe a qual o militar fizer jus.

INDICAÇÃO Nº 076/2025

O Deputado que esta subscrive, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do artigo 218 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa, **INDICA ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Roraima a necessidade de encaminhar projeto de lei à Assembleia Legislativa visando à revogação ou alteração do artigo 130-A da Lei nº 054/01, em razão da mudança de paradigma trazida pela Emenda Constitucional nº 103/2019 quanto ao abono de permanência.**

JUSTIFICATIVA

Com a promulgação da Reforma da Previdência (Emenda Constitucional nº 103/2019), o abono de permanência deixou de ser um direito assegurado constitucionalmente. Antes da reforma, esse benefício era garantido aos servidores públicos que optavam por permanecer na ativa mesmo tendo cumprido os requisitos para aposentadoria. **No entanto, a nova redação do artigo 40, § 19º da Constituição passou a dispor que o servidor público “poderá fazer jus a um abono de permanência”, conferindo aos entes federativos a discricionariedade de decidir se o concederão ou não.**

Com isso, União, Estados, Distrito Federal e Municípios têm agora a prerrogativa de estabelecer se pagarão o abono e, caso optem por concedê-lo, também podem definir o valor do benefício, respeitando o limite máximo correspondente ao desconto previdenciário do servidor. Isso significa que, diferentemente da previsão anterior, o abono de permanência deixou de ser um direito garantido e passou a depender do interesse e da regulamentação de cada ente federativo.

No âmbito federal, o benefício ainda é assegurado em razão do artigo 8º da EC nº 103/2019. No entanto, em alguns estados, como Goiás, a situação é diferente. A Lei Complementar nº 161/2020, que rege o Regime Próprio de Previdência Social no estado, não estabelece qualquer previsão para a concessão do abono de permanência. Assim, o entendimento predominante é de que os servidores goianos que atendem aos requisitos para aposentadoria não têm mais direito ao benefício.

Já no caso do Estado de Roraima, é necessário alterar a Lei nº 054/01, uma vez que seu artigo 130-A ainda prevê expressamente o abono de permanência. O dispositivo estabelece que:

“O servidor que trata essa seção que opte por permanecer em atividade, tendo completado as exigências para aposentadoria voluntária e que conte com, no mínimo, 25 (vinte e cinco) anos de contribuição, se mulher; ou 30 (trinta) anos de contribuição, se homem, fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária até completar a exigência para a aposentadoria compulsória.”

Dessa forma, **para que o Estado de Roraima se alinhe plenamente às novas diretrizes trazidas pela Reforma da Previdência, será necessária a adaptação do seu ordenamento jurídico,** podendo alterar ou revogar o referido dispositivo.

Vale ressaltar, contudo, que aqueles que já recebiam o abono de permanência ou que cumpriram os requisitos para aposentadoria antes da extinção do benefício possuem direito adquirido ao seu recebimento até a data de publicação da aposentadoria. **Já os servidores que ainda não haviam preenchido tais requisitos,** mas tinham a expectativa de permanecer no serviço devido ao incentivo financeiro, não contarão mais com essa vantagem, perdendo, assim, um estímulo relevante para adiar a aposentadoria.

Sala das Sessões, 24 de março de 2025.

LUCAS SOUZA
DEPUTADO ESTADUAL - PL
PROJETO DE LEI Nº, DE _____ DE _____ DE 2025

“Revoga o artigo 130-A da Lei nº 054/01, que trata do abono de permanência para servidores públicos do Estado de Roraima”

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, faço saber que a Assembleia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogado o artigo 130-A da Lei nº 054, de 22 de dezembro de 2001, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social do Estado de Roraima.

Art. 2º O disposto no artigo anterior não prejudicará o direito adquirido dos servidores públicos estaduais que, até a data da publicação desta lei, tenham preenchido os requisitos para aposentadoria e estejam em gozo do abono de permanência.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todos os dispositivos em contrário.

Palácio Senador Hélio Campos, ____ de _____ de 2025.

(assinatura eletrônica)
ANTONIO DENARIUM
Governador do Estado de Roraima

INDICAÇÃO Nº 077/2025

O Deputado que esta subscrive, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do artigo 218 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa, **INDICA ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Roraima a necessidade de encaminhar projeto de lei à Assembleia Legislativa visando a criação do Programa de Incentivo à Aposentadoria (PIA), com o**

objetivo de incentivar a aposentadoria voluntária dos servidores públicos estaduais que já preencheram os requisitos legais, garantindo-lhes um benefício indenizatório e possibilitando a reestruturação da administração pública, conforme minuta anexa.

JUSTIFICATIVA

A Constituição Federal, em seu artigo 40, estabelece o regime previdenciário dos servidores públicos, assegurando-lhes o direito à aposentadoria conforme as regras gerais e as modificações promovidas pela Emenda Constitucional nº 103/2019. al dispositivo impõe ao Estado a responsabilidade de garantir a sustentabilidade do regime próprio de previdência, observando o equilíbrio financeiro e atuarial, de modo que as despesas com inativos e pensionistas não comprometam a saúde fiscal e a capacidade de investimento da Administração Pública.

Diante desse contexto, torna-se imprescindível a adoção de estratégias que viabilizem a adequação da estrutura de pessoal aos desafios orçamentários e administrativos contemporâneos.

Sabendo disso, em consonância com os princípios constitucionais da eficiência administrativa e da responsabilidade fiscal, o presente Projeto de Lei tem por finalidade instituir o Programa de Incentivo à Aposentadoria (PIA), um instrumento de gestão de recursos humanos criado para incentivar servidores públicos que já cumpriram os requisitos para aposentadoria a deixarem o serviço ativo de maneira voluntária, mediante a concessão de um benefício indenizatório.

A instituição do PIA fundamenta-se na necessidade de readequação da estrutura administrativa, permitindo a renovação dos quadros funcionais e a contenção de despesas com pessoal, com o objetivo de promover a renovação dos quadros da Administração Pública estadual, ao mesmo tempo em que resguarda os direitos dos servidores que já cumpriram os requisitos para a aposentadoria voluntária.

Importa destacar que a modernização da estrutura administrativa requer a adoção de medidas que conciliem o respeito aos servidores públicos com a necessidade de ajustes organizacionais que permitam a oxigenação do serviço público com a recomposição de carreiras estratégicas. O incentivo à aposentadoria, nesses moldes, representa uma alternativa viável para que o Estado possa reorganizar seu quadro funcional sem impor medidas compulsórias ou que comprometam direitos adquiridos.

Como pontua-se no projeto de lei, a adesão voluntária ao programa respeita a autonomia do servidor na escolha do momento adequado para sua aposentadoria, garantindo-lhe um benefício de caráter indenizatório, sem incorporar-se aos proventos, evitando qualquer impacto nas obrigações previdenciárias futuras e assegurando a sustentabilidade do Regime Próprio de Previdência Social do Estado de Roraima, conforme diretrizes de equilíbrio financeiro e atuarial dispostas na legislação previdenciária.

Diante do exposto, indica-se ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Roraima a adoção das providências necessárias para o encaminhamento do respectivo Projeto de Lei à Assembleia Legislativa, de modo a viabilizar a implementação do Programa de Incentivo à Aposentadoria. A minuta do projeto segue anexa para análise e deliberação.

Sala das Sessões, 24 de março de 2025.

LUCAS SOUZA

DEPUTADO ESTADUAL - PL

PROJETO DE LEI Nº _____, DE _____ DE _____ DE 2025

“Dispõe sobre o Programa de Incentivo à Aposentadoria – PIA, destinado aos servidores efetivos do Governo do Estado de Roraima, e dá outras providências.”

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, faço saber que a Assembleia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional fica autorizada a implantar o Programa de Incentivo à Aposentadoria – PIA, destinado aos servidores de seu quadro efetivo que preencham os requisitos para a aposentadoria voluntária.

Art. 2º O programa consiste em conceder incentivo pecuniário a ser calculado sobre a remuneração atualizada do servidor interessado.

Art. 3º São requisitos essenciais à adesão ao PIA:

I - ser servidor efetivo da Administração Pública Estadual direta, autárquica ou fundacional;

II - estar no efetivo exercício do cargo na data da adesão;

III - preencher os requisitos para a aposentadoria voluntária;

IV - aderir formal e expressamente ao PIA, em processo eletrônico próprio, via Sistema Eletrônico de Informações (SEI);

V - não estar respondendo:

a) a processo administrativo disciplinar; ou

b) a processo judicial pela imputação de ato ou fato criminoso, ímprobo ou outro que implique a perda do cargo ou restituição de valores ao erário.

Art. 4º A adesão ao PIA implica:

I - apresentação de cópia do pedido de aposentadoria junto ao Instituto de Previdência do Estado de Roraima (IPER);

II - permanência no exercício das funções do cargo até a publicação do ato de aposentadoria; e

III - irreversibilidade da aposentadoria.

Parágrafo único. É assegurado o direito à desistência da adesão ao PIA, desde que protocolada antes da publicação do ato concessivo de aposentadoria pelo IPER.

Art. 5º O valor do incentivo, de caráter indenizatório, será pago conforme Anexo Único desta Lei, observados os seguintes critérios:

I - a remuneração mensal para efeito do cálculo do valor do incentivo será o vencimento do cargo efetivo vigente no mês da publicação do ato de aposentadoria, acrescido das vantagens pecuniárias permanentes estabelecidas em lei e dos adicionais de caráter individual, excluídas as parcelas de natureza indenizatória;

II - o valor do incentivo considerará a data do requerimento, sem pagamento de proporcionalidade de dias; e

III - o valor do incentivo será pago nas verbas rescisórias do servidor.

Parágrafo único. Aos servidores que obtiverem aposentadoria junto ao IPER até 31 de dezembro de 2025 e aderirem ao PIA, o pagamento da indenização será efetuado no mês de março de 2026.

Art. 6º Os valores correspondentes ao incentivo de que trata esta Lei não se incorporam, para nenhum efeito, aos proventos de aposentadoria nem ao seu cálculo, assim como não compõem margem consignável ou qualquer outro fim.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento do órgão ou entidade de vinculação do servidor.

Art. 8º Esta Lei tem vigência até xx/xx/xxxx.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Senador Hélio Campos, ____ de _____ de 2025.

(assinatura eletrônica)

ANTONIO DENARIUM

Governador do Estado de Roraima

INDICAÇÃO Nº 078/2025

O Parlamentar que a esta subscreve, com amparo no art. 218, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa, **INDICA ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Roraima, ANTÔNIO DENARIUM, a alteração do Decreto nº 16.599-E, de 28 de janeiro de 2014, que regulamenta o pagamento do auxílio-alimentação previsto no art. 17 da Lei Complementar nº 224, de 28 de janeiro de 2014, a qual dispõe sobre o Sistema Remuneratório dos Militares do Estado de Roraima, estabelecendo-o por meio de subsídio.**

JUSTIFICATIVA

A relevância das atribuições dos Policiais Militares e Bombeiros Militares do Estado de Roraima para a proteção e o bem-estar da sociedade é inquestionável. Esses profissionais enfrentam, diariamente, situações de extrema tensão e risco, sujeitando-se a danos físicos e psicológicos de natureza duradoura, com escalas de serviço de 12h e 24h contínuas, que muitas das vezes ultrapassam a carga horária prevista na legislação.

O Decreto nº 16.599-E, de 28 de janeiro de 2014, fixou o valor do auxílio-alimentação dos policiais e bombeiros militares em R\$ 500,00 (quinhentos reais), sem que, desde então, tenha havido qualquer atualização desse benefício. Isso evidencia a necessidade urgente de seu reajuste.

Há mais de 10 anos, o valor do auxílio-alimentação permanece inalterado, enquanto a inflação acumulada no período reduziu significativamente seu poder de compra, afetando o bem-estar dos militares estaduais.

É essencial destacar que os policiais e bombeiros militares possuem a necessidade de prover a alimentação diante das inúmeras missões que são afetas às corporações estaduais. Muitas dessas missões independem de planejamento, haja vista que, em muitos casos, a ruptura da ordem pública decorre de ações em que não há previsibilidade, inviabilizando um planejamento prévio. Esse fator torna ainda mais urgente a atualização do valor do auxílio-alimentação à realidade enfrentada pelos militares estaduais.

A atualização desse benefício está alinhada às políticas de valorização dos servidores públicos, reconhecendo a relevância do trabalho desempenhado pelos militares na segurança pública e incentivando sua motivação e eficiência no serviço.

Estados vizinhos têm promovido reajustes periódicos em benefícios similares, adequando-os às realidades econômicas atuais. A atualização do auxílio-alimentação em Roraima evitaria disparidades regionais e promoveria a equidade entre os militares estaduais.

Além disso, o reajuste do auxílio-alimentação impulsionaria a economia local, pois os recursos adicionais seriam majoritariamente investidos no comércio regional, fomentando o desenvolvimento econômico do Estado.

Em âmbito federal, reajustes significativos foram implementados recentemente. A Portaria MGI nº 2.797, de 29 de abril de 2024, publicada no DOU, edição nº 83, de 30 de abril de 2024, elevou o auxílio-alimentação de todos os servidores da administração pública federal direta, autárquica e fundacional de R\$ 658,00 para R\$ 1.000,00, um incremento de 51,9%.

Diante do exposto, torna-se imperativo que o Governo do Estado de Roraima proceda ao reajuste do auxílio-alimentação dos militares estaduais, corrigindo a defasagem acumulada ao longo dos anos e assegurando condições dignas aos profissionais que atuam na segurança pública.

Propõe-se, portanto, a atualização do Decreto nº 16.599-E, de 28 de janeiro de 2014, para redefinir o valor do auxílio-alimentação, considerando os índices inflacionários acumulados desde sua implementação.

Dessa forma, indico que o auxílio-alimentação previsto no art. 17 da Lei Complementar nº 224, de 28 de janeiro de 2014, seja reajustado para o valor de R\$ 1.000,00 (mil reais).

Para viabilizar a implementação desta proposta, as despesas decorrentes da alteração sugerida por este parlamentar, serão custeadas pelas dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo.

Isto posto, solicito a análise e consideração desta Indicação Parlamentar, contando desde já com a prioridade da gestão do Excelentíssimo Senhor Governador Antônio Denarium para seu atendimento, considerando o imenso apreço e respeito pelos agentes de segurança pública, bem como a importância e urgência dos direitos dos militares estaduais.

Sala das Sessões, 24 de março de 2025.

LUCAS SOUZA

DEPUTADO ESTADUAL - PL

DECRETO Nº -E DE 2025.

“Regulamenta o pagamento do auxílio-alimentação previsto no art. 17 da Lei Complementar 224, de 28 de janeiro de 2014.”

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do art. 62, da Constituição do Estado de Roraima,

DECRETA:

Art. 1º O auxílio-alimentação previsto no art. 17, da Lei Complementar nº 224, de 28 de janeiro de 2014, passa a ser de 1.000,00 (mil reais) por policial e bombeiro militar, independentemente de seu posto ou graduação ou de quaisquer outras circunstâncias pessoais.

§1º O valor do auxílio-alimentação será lançado diretamente na ficha financeira e incluído na folha de pagamento, para pagamento em pecúnia, juntamente com a remuneração mensal de cada policial e bombeiro militar do Estado, e terá natureza indenizatória.

§2º O auxílio-alimentação não será incorporado ao subsídio nem aos proventos dos militares estaduais e não constituirá base de cálculo para qualquer outra vantagem.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação deste decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o inteiro teor do Decreto nº 16.599-E, de 28 de janeiro de 2014

Palácio Senador Hélio Campos/RR, _____ de _____ de 2025.

ANTONIO DENARIUM

GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA

INDICAÇÃO Nº 80/2025

O Deputado Estadual Rarison Rodrigues Barbosa, com fundamento nos artigos 218 a 220 do **Novo Regimento Interno – Resolução Legislativa nº 008/2023**, requer o encaminhamento ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Roraima da seguinte **INDICAÇÃO:**

AO GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA, acerca da necessidade de **recuperação e reestruturação da VICINAL 1, localizada na região de TATAJUBA 1, no município de Cantá.**

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O presente pleito decorre de solicitação formalizada pelos moradores locais, por meio da **Associação de Produtores Rurais Nova Canaã – Tatajuba 1**, que relataram as condições precárias da via e os inúmeros prejuízos causados pela sua deterioração. O trecho, que possui aproximadamente **15 km de extensão**, encontra-se em estado avançado de degradação, apresentando **buracos, erosões e acúmulo de lama**, tornando-se um obstáculo para o trânsito de veículos e pedestres, além de impactar diretamente a produção agrícola da região e dificultar o acesso a serviços essenciais.

Ressalte-se que, nos últimos anos, as intervenções realizadas na referida vicinal restringiram-se **apenas à raspagem superficial do solo**, medida paliativa que, longe de solucionar o problema, contribuiu para a rápida deterioração da estrada. Diante desse cenário, urge a necessidade de **reconstrução da infraestrutura da via**, com aplicação de material de maior resistência, melhorias na drenagem e reforço estrutural para garantir sua durabilidade, minimizando os impactos decorrentes das condições climáticas e do tráfego de veículos pesados.

Nos termos da Constituição Federal, compete ao Estado a manutenção de sua infraestrutura viária, sendo dever da administração pública garantir condições adequadas de trafegabilidade para o desenvolvimento socioeconômico das comunidades rurais. É sabido que a **Secretaria de Infraestrutura** dispõe de instrumentos administrativos e orçamentários para viabilizar a obra, seja por meio de dotação específica prevista na Lei Orçamentária Anual (LOA), seja por abertura de crédito suplementar, caso necessário. Ainda, a execução da recuperação da via poderá ocorrer mediante procedimento licitatório, assegurando economicidade e transparência, ou por meio da estrutura operacional da própria SEINF, conforme viabilidade técnica e administrativa.

Destarte, a precariedade da Vicinal 1 impacta diretamente **o escoamento da produção agrícola, a mobilidade da população, o transporte escolar e o acesso a serviços básicos**, aumentando o risco de acidentes e onerando os custos logísticos dos produtores locais. A ausência de providências imediatas pode acarretar a necessidade de uma futura reconstrução total da estrada, o que resultaria em custos ainda mais elevados para o Estado.

Diante do exposto, considerando o interesse público e a necessidade de garantir infraestrutura adequada à população da região, **indica-se ao Governo do Estado de Roraima que, por meio da SEINF, adote providências urgentes para a recuperação integral da Vicinal 1, contemplando a aplicação de material de qualidade, reforço da drenagem e estruturação da via com durabilidade compatível à sua relevância socioeconômica.**

Palácio Antônio Augusto Martins,

Boa Vista – Roraima, data constante no sistema.

Deputado Estadual RARISON BARBOSA

INDICAÇÃO Nº 081/2025

A Parlamentar que a esta subscreve, com amparo no art. 202, do Regimento Interno deste Poder, solicita a Vossa Excelência, que após ouvido o Plenário, seja encaminhado a Excelentíssimo Senhor Governador a seguinte indicação:

“Recuperação da Ponte na Vicinal Rio Branco, Vila Serra grande I, Município do Cantá”.

JUSTIFICATIVA

A recuperação da ponte no Km 02 na vicinal acima citada, a qual é uma via muito importante por ser tratar de uma rota turística na região, encontra-se danificada e deteriorada levando prejuízo aos produtores rurais e moradores da região, dificultando a trafegabilidade. Importante frisar que essa vicinal é uma via de acesso as outras vicinais.

Com a reforma dessa ponte na vicinal do Rio Branco, irá facilitar a atividade turística, o fomento da região, e assim consequentemente o escoamento da produção agrícola, transporte escolar e os serviços emergenciais.

Diante do exposto, pedimos o pronto atendimento dessa indicação.

Sala das Sessões, 26 de março de 2025.

Aurelina Medeiros

Deputada Estadual

INDICAÇÃO Nº 082/2025

A Parlamentar que a esta subscreve, com amparo no art. 202, do Regimento Interno deste Poder, solicita a Vossa Excelência, que após ouvido o Plenário, seja encaminhado a Excelentíssimo Senhor Governador a seguinte indicação:

“Construção do Muro, na Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Nossa Senhora da Penha, localizada na Vila da Penha, Mucajaí-RR”.

JUSTIFICATIVA

A Escola Estadual supracitada, atende aproximadamente 200 alunos, não dispõe de muros no seu entorno, para assim resguardar a segurança dos alunos, funcionários e proteger melhor os bens móveis da unidade, diante do aumento da criminalidade na região que vem crescendo nos últimos anos.

Diante do exposto, faz-se necessário o atendimento urgente a essa indicação.

Sala das Sessões, 26 de março de 2025.

Aurelina Medeiros
Deputada Estadual

INDICAÇÃO Nº 083/2025

A Parlamentar que a esta subscreve, com amparo no art. 202, do Regimento Interno deste Poder, solicita a Vossa Excelência, que após ouvido o Plenário, seja encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Governador a seguinte indicação:

“Construção de 02 Pontes de madeira ao longo da Vicinal 2, na Confiança III, Município do Cantá”.

JUSTIFICATIVA

A referida vicinal citada, na região da Confiança III, é bastante extensa, e uma área bastante povoada, com inúmeras famílias de agricultores. Tendo em vista que ela tem 02 igarapés que está com pontes improvisadas com toras de madeiras colocadas pelos moradores da região, dificultando a passagem dos moradores, transporte escolar, serviços emergências e ao escoamento da produção agrícola.

Por estas e outras razões é que pedimos o pronto atendimento desta indicação.

Sala das Sessões, 27 de março de 2025.

Aurelina Medeiros
Deputada Estadual

INDICAÇÃO Nº 084/2025

A Parlamentar que a esta subscreve, com amparo no art. 202, do Regimento Interno deste Poder, solicita a Vossa Excelência, que após ouvido o Plenário, seja encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Governador a seguinte indicação:

“Construção da Quadra de Esportes da Escola Militarizada Nova Esperança, na Vila Samaúma, Município de Mucajaí”.

JUSTIFICATIVA

Na Escola Militarizada Nova Esperança localizada na Vila Samaúma, Município de Mucajaí, estudam cerca de 280 alunos e se encontra sem estrutura e sem espaço para realização de atividades de educação física, os alunos passam o dia em céu aberto ou nos corredores para a fazer as aulas práticas e outras atividades escolares.

Além disso, com a construção de uma Quadra Escolar os funcionários, à comunidade em geral poderá usufruir assim que necessário desse espaço muito desejado pelos alunos.

Portanto, é urgente a necessidade de atendimento desta indicação.

Sala das Sessões, 26 de março de 2025

Aurelina Medeiros
Deputada Estadual.

INDICAÇÃO Nº 085/2025

A Parlamentar que a esta subscreve, com amparo no art. 202, do Regimento Interno deste Poder, solicita a Vossa Excelência, que após ouvido o Plenário, seja encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Governador a seguinte indicação:

“Recuperação da Vicinal Tatajuba 1, Confiança III, Município do Cantá”.

JUSTIFICATIVA

O projeto de assentamento Tatajuba 1, na região da Confiança III, necessita da recuperação da vicinal, para assim facilitar o escoamento produção agrícola, acesso ao transporte escolar, onde atenderá inúmeras famílias de produtores rurais que trafegam diariamente, enfrentando dificuldades diante da falta de uma via adequada nessa região.

Diante do exposto, faz-se necessário o atendimento a essa indicação.

Sala das Sessões, 26 de março de 2025.

Aurelina Medeiros
Deputada Estadual

INDICAÇÃO Nº 086/2025

A Parlamentar que a esta subscreve, com amparo no art. 202, do Regimento Interno deste Poder, solicita a Vossa Excelência, que após ouvido o Plenário, seja encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Governador a seguinte indicação:

“Recuperação de 01 Ponte de madeira na Vicinal Tatajuba 1, na Confiança III, Município do Cantá”.

JUSTIFICATIVA

A vicinal do projeto de assentamento do Tatajuba 1, na região da Confiança III, é bastante extensa e com inúmeras famílias de agricultores. Tendo em vista que a sua ponte está bastante deteriorada e quase intrafegável, dificultando a passagem dos moradores, transporte escolar, serviços emergências e ao escoamento da produção agrícola.

Por estas e outras razões é que pedimos o pronto atendimento desta indicação.

Sala das Sessões, 26 de março de 2025.

Aurelina Medeiros
Deputada Estadual

INDICAÇÃO Nº 87/2025

Sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Roraima que seja atendido à solicitação de celeridade na entrega de medicação no Hospital Materno Infantil Nossa Senhora de Nazareth (Maternidade), localizada no município de Boa Vista/RR.

INDICO, nos termos do artigo 202 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa de Roraima, ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Roraima que seja atendida a solicitação da celeridade na entrega de medicação no Hospital Materno Infantil Nossa Senhora de Nazareth, localizada no município de Boa Vista/RR.

Sala das Sessões, 26 de março de 2025.

RENATO SILVA
Deputado Estadual
JUSTIFICATIVA

O Hospital Materno Infantil Nossa Senhora de Nazareth, única unidade de referência para partos e atendimento materno-infantil do Estado, enfrenta uma grave deficiência no fornecimento de medicamentos essenciais, especificamente Betametasona e Dexametasona. Esses medicamentos são fundamentais no processo de maturação pulmonar de bebês prematuros antes do parto, especialmente para aqueles com menos de 34 semanas de gestação, que possuem pulmões imaturos e necessitam da aplicação de corticosteroides para reduzir o risco de complicações respiratórias após o nascimento.

Os medicamentos citados estão em falta na maternidade há mais de 3 meses, o que tem comprometido significativamente a qualidade do atendimento a gestantes de alto risco, principalmente aquelas com partos prematuros. A ausência desses fármacos coloca em risco a saúde de recém-nascidos, limitando as chances de sobrevivência e recuperação adequada, além de aumentar o risco de síndrome do desconforto respiratório neonatal, uma condição grave e potencialmente fatal.

É dever do Estado garantir o fornecimento contínuo e irrestrito de medicamentos essenciais para a saúde materno-infantil, conforme o Art. 196 da Constituição Federal, que assegura a saúde como **“direito de todos e obrigação do Estado”**. A falta de Betametasona e Dexametasona no Hospital Materno Infantil Nossa Senhora de Nazareth compromete o atendimento a gestantes de alto risco e coloca em perigo a vida de bebês prematuros. Diante disso, é imperativo que o Estado providencie com urgência a reposição desses medicamentos, garantindo a continuidade dos serviços de saúde e a segurança no atendimento às gestantes e recém-nascidos.

Sala das Sessões, 26 de março de 2025.

RENATO SILVA
Deputado Estadual

INDICAÇÃO Nº 088/2025

O Parlamentar que esta subscreve, com amparo no art. 218, do Regimento Interno deste Poder, solicita a Vossa Excelência, que após ouvido o Plenário, seja encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Governador, a seguinte indicação:

“Regularizar a situação de convênio da “Clínica Med Center” para viabilizar o atendimento de exames médicos a pacientes de alta complexidade e rastreamento para o fechamento de diagnóstico”.

JUSTIFICATIVA

Pacientes do sistema público de saúde estão reclamando da falta de atendimento pela Clínica Med Center nos exames de teste ergométrico, mapeamento 24 horas e holter 24 horas. De acordo com familiares de pacientes do SUS, a resposta que recebem quando são encaminhados a clínica Med Center é que o atendimento está suspenso desde novembro do ano passado por falta de pagamento do governo, a cerca de 1 (um) ano.

Os exames holter e o teste ergométrico são exames cardiológicos importantes para avaliar a saúde do coração e identificar problemas cardíacos. Esses exames ajudam a evitar o risco de desenvolvimento de doenças cardiovasculares. Já o exame MAPA 24 horas é importante porque permite avaliar a pressão arterial ao longo do dia e da noite, o que ajuda a diagnosticar e tratar problemas cardiovasculares. Esse exame pode fazer parte do check-up anual do paciente ou ser indicado esporadicamente.

A insatisfação dos pacientes é que os exames são agendados e autorizados pelo sistema e encaminhados para a referida clínica, mas quando chegam ao local recebem a negativa do atendimento. Como sabemos da importância desses exames para o atendimento na saúde da comunidade, pedimos que Vossa Excelência atenda esta indicação com a brevidade possível.

Palácio Antônio Augusto Martins, 27 de março de 2025.

Eder Lourinho
Deputado Estadual

EDITAIS

COMISSÕES EM CONJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO, SERVIÇOS PÚBLICOS E PREVIDÊNCIA e ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA, TRIBUTAÇÃO E CONTROLE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2025

Convocamos os Senhores Deputados que compõem esta Comissão: **Armando Neto, Coronel Chagas, Dr. Cláudio Cirurgião, Jorge Everton, Joilma Teodora, Marcinho Belota, Marcos Jorge, Neto Loureiro, Renato Silva e Soldado Sampaio**, para reunião desta Comissão em Conjunto, que realizar-se-á no **dia 08 de abril do corrente ano, após o término da Sessão Ordinária, na sala de reuniões ao lado do Plenário Deputada Noêmia Bastos Amazonas**, deste Poder, em atendimento ao Requerimento nº 001/2025 de autoria do Deputado Dr. Cláudio Cirurgião amparado no §1º do art. 4º da Resolução nº 043 de 2021, para discussão e deliberação presencial do **Projeto de Lei nº 009/2025** de autoria do Poder Executivo, “Aprova a prorrogação do prazo de duração das Secretarias de Estado Extraordinárias que especifica.”

Aurelina Medeiros
Presidente da Comissão

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA

ERRATA DA RESOLUÇÃO 116/2025

A Superintendência Geral da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições regimentais,

Retifica a Resolução 116/2025, publicada no Diário Oficial da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, edição 4373, de 18 de março de 2025.

Onde se lê: Laiana Maria Macedo Coelho;

Leia-se: Laiana Rocha da Silva.

Palácio Antônio Martins, 31 de março de 2025.

Orlando Vagno de Jesus Santos
Superintendente-Geral
Matrícula: 27012/ALERR

ERRATA DA RESOLUÇÃO 182/2025

A Superintendência Geral da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições regimentais,

Retifica a Resolução 182/2025, publicada no Diário da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, edição 4380, de 27 de março de 2025.

Onde se lê: [...] Roque Pereira dos Santos Neto, [...]

Leia-se: [...] Roque Pereira da Silva Neto, [...]

Palácio Antônio Martins, 2 de abril de 2025.

Orlando Vagno de Jesus Santos
Superintendente-Geral
Matrícula: 27012/ALERR

RESOLUÇÃO 218/2025

A Superintendência Geral da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Convalido o afastamento com ônus do servidor Leonardo Padilha Almeida, matrícula 16999, no período de 20 a 21 de março de 2025, para participar da reunião da CPI sobre desvios de recursos estaduais, em São Luiz do Anauá – RR.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio Antônio Martins, 1º de abril de 2025.

Orlando Vagno de Jesus Santos
Superintendente-Geral
Matrícula: 27012/ALERR

RESOLUÇÃO 219/2025

A Superintendência Geral da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Convalido o afastamento com ônus dos servidores abaixo relacionados, no período de 20 a 21 de março de 2025, para participar da organização de reunião de CPI e dar suporte aos deputados e demais autoridades durante o evento, em São Luiz do Anauá – RR.

SERVIDOR	MATRÍCULA
Flávio Rogério de Almeida Barroso	26715
Laiana Rocha da Silva	34177

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio Antônio Martins, 1º de abril de 2025.

Orlando Vagno de Jesus Santos
Superintendente-Geral
Matrícula: 27012/ALERR

RESOLUÇÃO 220/2025

A Superintendência Geral da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Convalido o afastamento sem ônus dos servidores abaixo relacionados, com ida e volta em 26 de março de 2025, para registrar cartão de assinatura do assessor jurídico, no cartório de Alto Alegre.

SERVIDOR	MATRÍCULA
Olavo Brasil Neto	34487
Rafael Gomes Barboza	32471

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio Antônio Martins, 1º de abril de 2025.

Orlando Vagno de Jesus Santos
Superintendente-Geral
Matrícula: 27012/ALERR

RESOLUÇÃO 221/2025

A Superintendência Geral da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Convalido o afastamento com ônus dos servidores abaixo relacionados, com ida e volta em 20 de março de 2025, para dar apoio técnico e viabilizar conexão de internet ao vereadores, no município de São Luiz do Anauá.

SERVIDOR	MATRÍCULA
Ivo José Wanderley Gallindo Neto	32192
Victor Martins Machado	31276

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio Antônio Martins, 1º de abril de 2025.

Orlando Vagno de Jesus Santos
Superintendente-Geral
Matrícula: 27012/ALERR

RESOLUÇÃO 222/2025

A Superintendência Geral da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Convalido o afastamento sem ônus dos servidores abaixo relacionados, com ida e volta em 28 de março de 2025, para acompanhar comissão de estudo sobre futura unidade de conservação e catalogar rota turística, no município de Cantá.

SERVIDOR	MATRÍCULA
Deivid Lima Gomes	34193
Edson Leodan Pinho dos Prazeres	34194

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio Antônio Martins, 1º de abril de 2025.

Orlando Vagno de Jesus Santos
Superintendente-Geral
Matrícula: 27012/ALERR

RESOLUÇÃO 223/2025

A Superintendência Geral da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Convalido o afastamento com ônus dos servidores abaixo relacionados, no período de 18 a 22 de março de 2025, para realizar levantamento e catalogação de rota turística, no município de Cantá.

SERVIDOR	MATRÍCULA
Deivid Lima Gomes	34193
Edson Leodan Pinho dos Prazeres	34194

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio Antônio Martins, 1º de abril de 2025.

Orlando Vagno de Jesus Santos
Superintendente-Geral
Matrícula: 27012/ALERR

RESOLUÇÃO 224/2025

A Superintendência Geral da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Convalido o afastamento com ônus dos servidores abaixo relacionados, no período de 20 a 21 de março de 2025, para prestar apoio logístico à Comissão Parlamentar de Inquérito, em São Luiz do Anauá.

SERVIDOR	MATRÍCULA
Edilene Simeão Araújo da Silva	28263
Raimundo Ronivon Ferreira de Oliveira	16286
Ronald da Silva Amorim	0708899
Paulo Cesar dos Santos	26506

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio Antônio Martins, 1º de abril de 2025.

Orlando Vagno de Jesus Santos
Superintendente-Geral
Matrícula: 27012/ALERR

RESOLUÇÃO 225/2025

A Superintendência Geral da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Convalido o afastamento com ônus dos servidores abaixo relacionados, no período de 27 a 29 de março de 2025, para prestar apoio logístico na solenidade de entrega do georreferenciamento das áreas urbanas, em Uiramutã.

SERVIDOR	MATRÍCULA
Edilene Simeão Araújo da Silva	28263
Raimundo Ronivon Ferreira de Oliveira	16286
Ronald da Silva Amorim	0708899

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio Antônio Martins, 1º de abril de 2025.

Orlando Vagno de Jesus Santos
Superintendente-Geral
Matrícula: 27012/ALERR

RESOLUÇÃO 226/2025

A Superintendência Geral da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Convalido o afastamento com ônus dos servidores abaixo relacionados, no período de 20 a 21 de março de 2025, para produzir matéria jornalística e realizar cobertura ao vivo dos trabalhos da comissão Parlamentar de Inquérito, em São Luiz do Anauá.

SERVIDOR	MATRÍCULA
Anderson Danilo Cardoso Caldas	29186
Evaldo José da Silva	14319
Francisco Guilherme do Nascimento Simões	19232
Leocides Fátima Daubermann	22580
Rondinele da Silva Esbell	11746
Valdimarley Lima Braga	26440

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio Antônio Martins, 1º de abril de 2025.

Orlando Vagno de Jesus Santos
Superintendente-Geral
Matrícula: 27012/ALERR

RESOLUÇÃO 227/2025

A Superintendência Geral da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Convalido o afastamento com ônus dos servidores abaixo relacionados, com ida e volta em 20 de março de 2025, para atuar junto à Diretoria de Assistência às Comissões, em São Luiz do Anauá.

SERVIDOR	MATRÍCULA
Cíntia Caroline Eduardo Xavier	130
Gilzandra dos Santos Farias	26087
Gizelda Pinheiro de Barros	16792
Jane Gonçalves de Melo	30859
Josiane Salete Daubermann	24774
Ketly Alves dos Santos	34170
Renata Rayany dos Santos Silva	19574
Renato Albani Ribeiro Rinaldi	26892
Salete Soares de Souza	11

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio Antônio Martins, 1º de abril de 2025.

Orlando Vagno de Jesus Santos
Superintendente-Geral
Matrícula: 27012/ALERR

RESOLUÇÃO 228/2025

A Superintendência Geral da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Convalido o afastamento com ônus dos servidores abaixo relacionados, com ida e retorno em 28 de março, para participar da solenidade de entrega do georreferenciamento das áreas urbanas, em Uiramutã.

SERVIDOR	MATRÍCULA
Flávio Rogerio de Almeida Barroso	26715
Maria Marilena de Lima Fagundes	17066
Maria Jaime Laranjeira Menezes	16796

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio Antônio Martins, 1º de abril de 2025.

Orlando Vagno de Jesus Santos
Superintendente-Geral
Matrícula: 27012/ALERR

RESOLUÇÃO 229/2025

A Superintendência Geral da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições regimentais,
RESOLVE:

Art. 1º Convalido o afastamento com ônus dos servidores abaixo relacionados, com ida e retorno em 30 de março de 2025, para prestar assessoria técnica na reestruturação das organizações, auxílio na assembleia geral, estatuto social e na elaboração de ata, em Roxinho, município de Iracema.

SERVIDOR	MATRÍCULA
Biatriz Oliveira de Medeiros	34486
Francisco Silva de Lima	34567
Lucimeyre Barreto Cavalcante	24246
Rafael Gomes Barboza	32471

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio Antônio Martins, 1º de abril de 2025.

Orlando Vagno de Jesus Santos
Superintendente-Geral
Matrícula: 27012/ALERR

RESOLUÇÃO 230/2025

A Superintendência Geral da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições regimentais,
RESOLVE:

Art. 1º Convalido o afastamento com ônus dos servidores abaixo relacionados, no período de 27 a 29 de março, para acompanhar o projeto de Regularização Fundiária Urbana, em Uiramutã.

SERVIDOR	MATRÍCULA
Alana Silva Alves	34392
Georgina Amalia Freire Briglia	32702
Joaquim de Freitas Ruiz	29713
Paulo Ricardo Franca do Carmo	33952

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio Antônio Martins, 1º de abril de 2025.

Orlando Vagno de Jesus Santos
Superintendente-Geral
Matrícula: 27012/ALERR

RESOLUÇÃO 231/2025

A Superintendência Geral da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições regimentais,
RESOLVE:

Art. 1º Convalido o afastamento sem ônus dos servidores abaixo relacionados, com ida e retorno em 18 de março, para produzir material jornalístico sobre o **1º Encontro de Artesãos do Município de Alto Alegre**, no auditório da Secretaria Municipal de Assuntos Indígenas daquele município.

SERVIDOR	MATRÍCULA
Fernando Oliveira Araujo	14580
Francisneide Carvalho de Silva	28395
Raimundo Nonato Figueredo Sousa	31920
Roque Pereira da Silva Neto	25317

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio Antônio Martins, 1º de abril de 2025.

Orlando Vagno de Jesus Santos
Superintendente-Geral
Matrícula: 27012/ALERR

RESOLUÇÃO 232/2025

A Superintendência Geral da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições regimentais,
RESOLVE:

Art. 1º Convalido o afastamento com ônus do deputado Marcos Jorge de Lima, no período de 2 a 5 de abril de 2025, para participar da 1ª Reunião do Colegiado de Deputadas e Deputados do Parlamento Amazônico, em Manaus.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio Antônio Martins, 2 de abril de 2025.

Orlando Vagno de Jesus Santos
Superintendente-Geral
Matrícula: 27012/ALERR

RESOLUÇÃO 233/2025

A Superintendência Geral da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições regimentais,
RESOLVE:

Art. 1º Autorizo o afastamento com ônus do deputado Gabriel Figueira Pessoa Picanço, no período de 23 a 25 de abril de 2025, para participar da 3ª Reunião da Diretoria Executiva da Unale, em Belém – PA.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio Antônio Martins, 2 de abril de 2025.

Orlando Vagno de Jesus Santos
Superintendente-Geral
Matrícula: 27012/ALERR

RESOLUÇÃO 234/2025

A Superintendência Geral da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições regimentais,
RESOLVE:

Art. 1º Convalido o afastamento com ônus da servidora Eliete Rodrigues Farias, matrícula 1333, no período de 1º a 5 de abril de 2025, para participar da 1ª Reunião Ampliada do Parlamento Amazônico e Feclam, em Manaus.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio Antônio Martins, 2 de abril de 2025.

Orlando Vagno de Jesus Santos
Superintendente-Geral
Matrícula: 27012/ALERR

RESOLUÇÃO 235/2025

A Superintendência Geral da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições regimentais,
RESOLVE:

Art. 1º Convalido o afastamento com ônus dos servidores abaixo relacionados, no período de 2 a 5 de abril de 2025, para assessorar os deputados da ALERR no Parlamento Amazônico e participar da organização do evento, em Manaus.

SERVIDOR	MATRÍCULA
Laiana Rocha da Silva	34177
Silvia Maria Macedo Coelho	31919

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio Antônio Martins, 2 de abril de 2025.

Orlando Vagno de Jesus Santos
Superintendente-Geral
Matrícula: 27012/ALERR

RESOLUÇÃO 236/2025

A Superintendência Geral da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições regimentais,
RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Resolução 183/2025, que autorizou a viagem do deputado Gerson Chagas, publicada no Diário Oficial da ALERR, edição 4380, de 27 de março de 2025.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio Antônio Martins, 2 de abril de 2025.

Orlando Vagno de Jesus Santos
Superintendente-Geral
Matrícula: 27012/ALERR

RESOLUÇÃO 237/2025

A Superintendência Geral da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições regimentais,
RESOLVE:

Art. 1º Convalido o afastamento com ônus dos servidores abaixo relacionados, no período de 2 a 5 de abril de 2025, para assessorar o deputado Marcos Jorge, em Manaus.

SERVIDOR	MATRÍCULA
Gabriel Peixoto Carvalho	30203
Masci Jane Rodrigues de Araújo	31068

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio Antônio Martins, 2 de abril de 2025.

Orlando Vagno de Jesus Santos
Superintendente-Geral
Matrícula: 27012/ALERR

REPUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO POR ERRO MATERIAL

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 030/2024

CONTRATO Nº 006/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO DE GERENCIAMENTO INTEGRADO DE CONTROLE DE ACESSO ÀS DEPENDÊNCIAS DA ALE/RR, EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS TAIS COMO: PORTAL DETECTORES DE METAIS, DETECTORES DE METAIS PARA BOLSA, EM REGIME DE COMODATO, INCLUINDO A INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, E OPERAÇÃO.

CONTRATANTE: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA – ALE/RR

CNPJ Nº 34.808.220/0001-68

CONTRATADA: DINÂMICA SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA

CNPJ Nº 29.033.962/0001-29

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, e a Resolução Legislativa nº 001/2024 – ALE/RR.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.101.01.031.0001.2011 / 1500/0000/ 33.90.39-14

DATA DA ASSINATURA: 01/04/2025

VIGÊNCIA: 01/04/2025 ATÉ 01/04/2026

VALOR TOTAL: R\$ 5.948.288,64 (cinco milhões, novecentos e quarenta e oito mil, duzentos e oitenta e oito e sessenta e quatro centavos)

PELA CONTRATANTE: ORLANDO VAGNO DE JESUS SANTOS

PELA CONTRATADA: LUCAS EMANUEL PINTO PEREIRA DE LIMA

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 118/2024

CONTRATO Nº 005/2025

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 02/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA (ALE/RR), NA SEDE E DEMAIS UNIDADES.

CONTRATANTE: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA – ALE/RR

CNPJ Nº 34.808.220/0001-68

CONTRATADA: RORAIMA ENERGIA S.A.

CNPJ Nº 02.341.470/0001-44

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso I, Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, e a Resolução Legislativa nº 001/2024 – ALE/RR.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.101.01.031.0001.2011 / 1500/0000/ 33.90.39-59

DATA DA ASSINATURA: 02/04/2025

VIGÊNCIA: Por prazo indeterminado, conforme art. 109, da Lei nº 14.133/2021.

VALOR TOTAL ANUAL: R\$ 1.743.650,29 (Um milhão, setecentos e quarenta e três mil, seiscentos e cinquenta reais e vinte e nove centavos)

PELA CONTRATANTE: ORLANDO VAGNO DE JESUS SANTOS

PELA CONTRATADA: DILEAN VIEIRA GONZAGA FARIAS

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 086/2024

CONTRATO Nº 007/2025

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025.

OBJETO: FORNECIMENTO, PELA CONTRATADA, DE ÁGUA TRATADA E/OU DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, DESTINADO A ATENDER AS INSTALAÇÕES DA CONTRATANTE E SEUS ANEXOS

CONTRATANTE: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA – ALE/RR

CNPJ Nº 34.808.220/0001-68

CONTRATADA: COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAER

CNPJ Nº 05.939.467/0001-15

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, Inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações e Resolução Legislativa nº 001/2024 – ALE/RR.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.101.01.031.0001.2011 / 1500/0000/ 33.90.39-29

DATA DA ASSINATURA: 02/04/2025

VIGÊNCIA: Por prazo indeterminado, conforme art. 109, da Lei nº 14.133/2021.

VALOR ANUAL DO CONTRATO: R\$ 279.175,00 (Duzentos e setenta e nove mil, cento e setenta e cinco reais)

PELA CONTRATANTE: ORLANDO VAGNO DE JESUS SANTOS

PELA CONTRATADA: JAMES DA SILVA SERRADOR

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ERRATA DA RESOLUÇÃO Nº 3962/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, RETIFICA - na seção Atos Administrativos referente à Resolução nº 3962/2025-SGP, publicada no Diário da Assembleia Legislativa, edição nº 4383 de 01 de abril de 2025, devido à incorreção do exercício das férias do servidor (a) a ser sanado (a).

Onde se lê:

Art. 1º Conceder férias ao(a) servidor(a) FABIANE MOURA FERREIRA, matrícula nº 15777, para usufruto no período de 22/04/2025 a 01/05/2025, referente ao exercício de 2025.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se:

Art. 1º Conceder férias ao(a) servidor(a) FABIANE MOURA FERREIRA, matrícula nº 15777, para usufruto no período de 22/04/2025 a 01/05/2025, referente ao exercício de 2024.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a contar de 01/04/2025.

Palácio Antônio Martins, 03 de abril de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA

Superintendente de Gestão de Pessoas

Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 4288/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

RESOLVE,

Art. 1º Conceder férias ao(a) servidor(a) DAVI MOREIRA DOS SANTOS, matrícula nº 31686, para usufruto no período de 01/04/2025 a 30/04/2025, referente ao exercício de 2023/2024.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a contar de 01/04/2025.

Palácio Antônio Martins, 03 de abril de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA

Superintendente de Gestão de Pessoas

Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 4289/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

RESOLVE,

Art. 1º Conceder férias ao(a) servidor(a) ELIZANDRO DINIZ DE AGUIAR, matrícula nº 31296, para usufruto no período de 28/04/2025 a 27/05/2025, referente ao exercício de 2025.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Martins, 03 de abril de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA

Superintendente de Gestão de Pessoas

Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 4290/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

RESOLVE,

Art. 1º Conceder férias ao(a) servidor(a) PABLO ROCHA GUEDELHA, matrícula nº 28486, para usufruto no período de 01/04/2025 a 30/04/2025, referente ao exercício de 2025.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a contar de 01/04/2025.

Palácio Antônio Martins, 03 de abril de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA

Superintendente de Gestão de Pessoas

Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 4291/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,
RESOLVE,

Art. 1º Conceder férias ao(a) servidor(a) **PAULO ROBERTO PONTE DE LIMA**, matrícula nº 31302, para usufruto no período de 07/04/2025 a 06/05/2025, referente ao exercício de 2025.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio Antônio Martins, 03 de abril de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA
Superintendente de Gestão de Pessoas
Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 4292/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

RESOLVE,

Art. 1º Conceder férias ao(a) servidor(a) **WALLACE SILVA SOUSA**, matrícula nº 31305, para usufruto no período de 07/04/2025 a 06/05/2025, referente ao exercício de 2025.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio Antônio Martins, 03 de abril de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA
Superintendente de Gestão de Pessoas
Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 4293/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,
RESOLVE,

Art. 1º Conceder férias ao(a) servidor(a) **MARIA APARECIDA DOS SANTOS OLIVEIRA SAMPAIO**, matrícula nº 31084, para usufruto no período de 22/04/2025 a 01/05/2025, referente ao exercício de 2025.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio Antônio Martins, 03 de abril de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA
Superintendente de Gestão de Pessoas
Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 4294/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **GISELE ALVES FREITAS**, CPF: ***.801.632-** no Cargo Comissionado de COM-XV Assistente Administrativo das Comissões, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 015/2024, de 18 de dezembro de 2024, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4324, de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2025.
Boa Vista - RR, 03 de abril de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA
Superintendente de Gestão de Pessoas
Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 4295/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **BENEDITA DO SOCORRO DE SOUZA ALCANTARA**, CPF: ***.169.952-** no Cargo Comissionado de COM-XV Assistente Administrativo das Comissões, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 015/2024, de 18 de dezembro de 2024, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4324, de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2025.
Boa Vista - RR, 03 de abril de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA
Superintendente de Gestão de Pessoas
Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 4296/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,
RESOLVE:

Art. 1º Nomear **FRANCINY DIAS VERAS MENDES**, CPF: ***.220.492-** no Cargo Comissionado de PSD-IV Assessor de Gabinete da Presidência, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 015/2024, de 18 de dezembro de 2024, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4324, de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2025.

Boa Vista - RR, 03 de abril de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA
Superintendente de Gestão de Pessoas
Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 4297/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **ELISSANDRA LOPES XAVIER**, CPF: ***.310.592-** no Cargo Comissionado de COM-XV Assistente Administrativo das Comissões, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 015/2024, de 18 de dezembro de 2024, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4324, de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2025.

Boa Vista - RR, 03 de abril de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA
Superintendente de Gestão de Pessoas
Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 4298/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **DEJAILSON SERVOLO BARBOZA**, CPF: ***.508.512-** no Cargo Comissionado de COM-XII Assistente Parlamentar II, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 015/2024, de 18 de dezembro de 2024, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4324, de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2025.

Boa Vista - RR, 03 de abril de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA
Superintendente de Gestão de Pessoas
Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 4299/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **EDNALDO SOARES DE MENDONCA**, CPF: ***.322.594-** no Cargo Comissionado de COM-XV Assistente Administrativo das Comissões, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 015/2024, de 18 de dezembro de 2024, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4324, de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2025.

Boa Vista - RR, 03 de abril de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA
Superintendente de Gestão de Pessoas
Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 4300/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear MARCIO BARBOSA FRANCO, CPF: *.406.572-**** no Cargo Comissionado de COM-VII Assessor de Apoio as Comissões II, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 015/2024, de 18 de dezembro de 2024, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4324, de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2025.

Boa Vista - RR, 03 de abril de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA

Superintendente de Gestão de Pessoas

Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 4301/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear ALVÍCIO FILGUEIRA PORTELA, CPF: *.486.692-**** no Cargo Comissionado de COM-XV Assistente Administrativo das Comissões, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 015/2024, de 18 de dezembro de 2024, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4324, de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2025.

Boa Vista - RR, 03 de abril de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA

Superintendente de Gestão de Pessoas

Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 4302/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear LUILSON OLIVEIRA DE CASTRO, CPF: *.818.642-**** no Cargo Comissionado de MD-V Assistente Parlamentar Administrativo, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 015/2024, de 18 de dezembro de 2024, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4324, de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2025.

Boa Vista - RR, 03 de abril de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA

Superintendente de Gestão de Pessoas

Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 4303/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear ANA CARLA BARROS BATISTA, CPF: *.999.902-**** no Cargo Comissionado de SLP-VIII Assistente Técnico, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 015/2024, de 18 de dezembro de 2024, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4324, de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2025.

Boa Vista - RR, 03 de abril de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA

Superintendente de Gestão de Pessoas

Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 4304/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear VAGNER HERMES NASCIMENTO COSTA, CPF: *.763.352-**** no Cargo Comissionado de PDHC-VII Assistente Técnico, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 015/2024, de 18 de dezembro de 2024, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4324, de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2025.

Boa Vista - RR, 03 de abril de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA

Superintendente de Gestão de Pessoas

Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 4305/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear CLAUDIANA ANDREIA DE SOUZA, CPF: *.214.202-**** no Cargo Comissionado de COM-XV Assistente Administrativo das Comissões, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 015/2024, de 18 de dezembro de 2024, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4324, de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2025.

Boa Vista - RR, 03 de abril de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA

Superintendente de Gestão de Pessoas

Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 4306/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear EDSON LEODAN PINHO DOS PRAZERES, CPF: *.222.842-**** no Cargo Comissionado de MD-V Assistente Parlamentar Administrativo, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 015/2024, de 18 de dezembro de 2024, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4324, de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2025.

Boa Vista - RR, 03 de abril de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA

Superintendente de Gestão de Pessoas

Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 4307/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear SAMIA DE SOUZA ALMEIDA, CPF: *.842.802-**** no Cargo Comissionado de COM-XV Assistente Administrativo das Comissões, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 015/2024, de 18 de dezembro de 2024, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4324, de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2025.

Boa Vista - RR, 03 de abril de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA

Superintendente de Gestão de Pessoas

Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 4308/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear IDAIANA OLIVEIRA DA SILVA, CPF: *.951.202-**** no Cargo Comissionado de PRC-VIII Assistente Técnico, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 015/2024, de 18 de dezembro de 2024, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4324, de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2025.

Boa Vista - RR, 03 de abril de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA

Superintendente de Gestão de Pessoas

Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 4309/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear WANDERKLEY BITAR FERREIRA NETO, CPF: *.070.052-**** no Cargo Comissionado de SLP-VIII Assistente Técnico, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 015/2024, de 18 de dezembro de 2024, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4324, de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2025.

Boa Vista - RR, 03 de abril de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA

Superintendente de Gestão de Pessoas

Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 4310/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear PATRICIA RODRIGUES RAMOS, CPF: *.332.602-**** no Cargo Comissionado de COM-XV Assistente Administrativo das Comissões, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 015/2024, de 18 de dezembro de 2024, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4324, de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2025.

Boa Vista - RR, 03 de abril de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA

Superintendente de Gestão de Pessoas

Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 4311/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear ANDREIA CHAGAS OLIVEIRA, CPF: *.591.872-**** no Cargo Comissionado de COM-XV Assistente Administrativo das Comissões, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 015/2024, de 18 de dezembro de 2024, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4324, de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2025.

Boa Vista - RR, 03 de abril de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA

Superintendente de Gestão de Pessoas

Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 4312/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear ISABELLE JUSSARA FERREIRA CAMPOS, CPF: *.546.872-**** no Cargo Comissionado de COM-V Assessor de Assistência as Comissões II, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 015/2024, de 18 de dezembro de 2024, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4324, de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2025.

Boa Vista - RR, 03 de abril de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA

Superintendente de Gestão de Pessoas

Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 4313/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear ANDRE DE OLIVEIRA ANDRADE, CPF: *.731.462-**** no Cargo Comissionado de CAM-V Assessor Técnico, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 015/2024, de 18 de dezembro de 2024, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4324, de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2025.

Boa Vista - RR, 03 de abril de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA

Superintendente de Gestão de Pessoas

Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 4314/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear MARLENE PASSITO, CPF: *.831.022-**** no Cargo Comissionado de MD-V Assistente Parlamentar Administrativo, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 015/2024, de 18 de dezembro de 2024, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4324, de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2025.

Boa Vista - RR, 03 de abril de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA

Superintendente de Gestão de Pessoas

Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 4315/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear ISNAIRA MENEZES DA SILVA, CPF: *.070.602-**** no Cargo Comissionado de SEM-VII Assistente Operacional, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 015/2024, de 18 de dezembro de 2024, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4324, de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2025.

Boa Vista - RR, 03 de abril de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA

Superintendente de Gestão de Pessoas

Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 4316/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **WAGNER FRANCO DE SOUSA ASSIS**, CPF: ***.011.452-** no Cargo Comissionado de COM-VIII Assessor Administrativo das Comissões I, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 015/2024, de 18 de dezembro de 2024, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4324, de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2025.

Boa Vista - RR, 03 de abril de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA

Superintendente de Gestão de Pessoas

Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 4317/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **SAMARA SANTOS PEREIRA**, CPF: ***.376.912-** no Cargo Comissionado de CAM-VI Assessor Administrativo, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 015/2024, de 18 de dezembro de 2024, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4324, de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2025.

Boa Vista - RR, 03 de abril de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA

Superintendente de Gestão de Pessoas

Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 4318/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **OHANNA KALYZE BRASIL DIAS**, CPF: ***.350.302-** no Cargo Comissionado de COM-XIV Assistente Operacional, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 015/2024, de 18 de dezembro de 2024, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4324, de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2025.

Boa Vista - RR, 03 de abril de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA

Superintendente de Gestão de Pessoas

Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 4319/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **VITORIA BORDONI GALVAO**, CPF: ***.782.062-** no Cargo Comissionado de SPE-X Assistente Técnico, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 015/2024, de 18 de dezembro de 2024, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4324, de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2025.

Boa Vista - RR, 03 de abril de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA

Superintendente de Gestão de Pessoas

Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 4320/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **JANNAIRA GUIMARAES OLIVEIRA**, CPF: ***.179.952-** no Cargo Comissionado de SSM-VI Assistente de Apoio Operacional, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 015/2024, de 18 de dezembro de 2024, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4324, de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2025.

Boa Vista - RR, 03 de abril de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA

Superintendente de Gestão de Pessoas

Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 4321/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **ROGERIO GONCALVES SIQUEIRA**, CPF: ***.680.351-** no Cargo Comissionado de COM-XIII Assistente Parlamentar III, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 015/2024, de 18 de dezembro de 2024, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4324, de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2025.

Boa Vista - RR, 03 de abril de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA

Superintendente de Gestão de Pessoas

Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 4322/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **ANTONIO RIBEIRO DOS SANTOS**, CPF: ***.520.992-** no Cargo Comissionado de MD-V Assistente Parlamentar Administrativo, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 015/2024, de 18 de dezembro de 2024, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4324, de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2025.

Boa Vista - RR, 03 de abril de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA

Superintendente de Gestão de Pessoas

Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 4323/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **FRANCISCO RIBEIRO DOS SANTOS**, CPF: ***.521.022-** no Cargo Comissionado de MD-V Assistente Parlamentar Administrativo, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 015/2024, de 18 de dezembro de 2024, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4324, de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2025.

Boa Vista - RR, 03 de abril de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA

Superintendente de Gestão de Pessoas

Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 4324/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear CRISTIANE DA SILVA LEITAO, CPF: *.372.562-**** no Cargo Comissionado de SGP-X Assistente Técnico, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 015/2024, de 18 de dezembro de 2024, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4324, de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2025.

Boa Vista - RR, 03 de abril de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA

Superintendente de Gestão de Pessoas

Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 4325/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear ROSENILDA OENING, CPF: *.951.502-**** no Cargo Comissionado de ECL-X Assistente Técnico, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 015/2024, de 18 de dezembro de 2024, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4324, de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2025.

Boa Vista - RR, 03 de abril de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA

Superintendente de Gestão de Pessoas

Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 4326/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear NUBIA PEREIRA ANDRE, CPF: *.786.912-**** no Cargo Comissionado de COM-XIV Assistente Operacional, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 015/2024, de 18 de dezembro de 2024, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4324, de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2025.

Boa Vista - RR, 03 de abril de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA

Superintendente de Gestão de Pessoas

Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 4327/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear ANNA CARLA DO NASCIMENTO, CPF: *.793.482-**** no Cargo Comissionado de MD-V Assistente Parlamentar Administrativo, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 015/2024, de 18 de dezembro de 2024, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4324, de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2025.

Boa Vista - RR, 03 de abril de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA

Superintendente de Gestão de Pessoas

Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 4328/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear NAYANE PICANCO NOMIYAMA, CPF: *.341.292-**** no Cargo Comissionado de COM-VI Assessor de Apoio as Comissões I, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 015/2024, de 18 de dezembro de 2024, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4324, de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2025.

Boa Vista - RR, 03 de abril de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA

Superintendente de Gestão de Pessoas

Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 4329/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear SEBASTIAO MOTA DA SILVA, CPF: *.036.132-**** no Cargo Comissionado de COM-XV Assistente Administrativo das Comissões, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 015/2024, de 18 de dezembro de 2024, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4324, de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2025.

Boa Vista - RR, 03 de abril de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA

Superintendente de Gestão de Pessoas

Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 4330/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear DEIVID LIMA GOMES, CPF: *.584.802-**** no Cargo Comissionado de MD-V Assistente Parlamentar Administrativo, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 015/2024, de 18 de dezembro de 2024, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4324, de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2025.

Boa Vista - RR, 03 de abril de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA

Superintendente de Gestão de Pessoas

Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 4331/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear ALEXSANDRA QUIMAS DA COSTA, CPF: *.736.082-**** no Cargo Comissionado de COM-XIV Assistente Operacional, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 015/2024, de 18 de dezembro de 2024, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4324, de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2025.

Boa Vista - RR, 03 de abril de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA

Superintendente de Gestão de Pessoas

Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 4332/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear PATRICIA SOARES BOAES, CPF: *.413.102-**, no Cargo Comissionado de COM-XV Assistente Administrativo das Comissões, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 015/2024, de 18 de dezembro de 2024, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4324, de 02 de janeiro de 2025.**

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2025.

Boa Vista - RR, 03 de abril de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA

Superintendente de Gestão de Pessoas

Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 4333/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear ERISA KELLY CORREA DE ALENCAR, CPF: *.898.902-**, no Cargo Comissionado de COM-VI Assessor de Apoio as Comissões I, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 015/2024, de 18 de dezembro de 2024, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4324, de 02 de janeiro de 2025.**

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2025.

Boa Vista - RR, 03 de abril de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA

Superintendente de Gestão de Pessoas

Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 4334/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear LEONARDO RIBEIRO CAMPOS, CPF: *.713.402-**, no Cargo Comissionado de COM-VIII Assessor Administrativo das Comissões I, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 015/2024, de 18 de dezembro de 2024, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4324, de 02 de janeiro de 2025.**

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2025.

Boa Vista - RR, 03 de abril de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA

Superintendente de Gestão de Pessoas

Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 4335/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear LIDIANNE ALBUQUERQUE DA SILVA, CPF: *.349.702-**, no Cargo Comissionado de COM-VII Assessor de Apoio as Comissões II, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 015/2024, de 18 de dezembro de 2024, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4324, de 02 de janeiro de 2025.**

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2025.

Boa Vista - RR, 03 de abril de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA

Superintendente de Gestão de Pessoas

Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 4336/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Reposicionar o(a) servidor(a) LOUDJANE GUIMARAES DE OLIVEIRA, matrícula: 27013, CPF: *.137.903-**, para o Cargo Comissionado COM-IX Assessor Administrativo das Comissões II, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 015/2024, de 18 de dezembro de 2024, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4324, de 02 de janeiro de 2025 e Ato da Mesa Diretora nº 036/2023, de 19 de dezembro de 2023, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4071, de 19 de dezembro de 2023.**

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2025.

Boa Vista - RR, 01 de abril de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA

Superintendente de Gestão de Pessoas

Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 4337/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Reposicionar o(a) servidor(a) NONAYRA DOS SANTOS LUCENA, matrícula: 29852, CPF: *.034.232-**, para o Cargo Comissionado COM-IX Assessor Administrativo das Comissões II, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 015/2024, de 18 de dezembro de 2024, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4324, de 02 de janeiro de 2025 e Ato da Mesa Diretora nº 036/2023, de 19 de dezembro de 2023, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4071, de 19 de dezembro de 2023.**

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2025.

Boa Vista - RR, 01 de abril de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA

Superintendente de Gestão de Pessoas

Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 4338/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Reposicionar o(a) servidor(a) ICHERLE FREITAS PEREIRA, matrícula: 32930, CPF: *.246.412-**, para o Cargo Comissionado COM-II Assessor Especial das Comissões Permanentes, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 015/2024, de 18 de dezembro de 2024, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4324, de 02 de janeiro de 2025 e Ato da Mesa Diretora nº 036/2023, de 19 de dezembro de 2023, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4071, de 19 de dezembro de 2023.**

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2025.

Boa Vista - RR, 01 de abril de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA

Superintendente de Gestão de Pessoas

Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 4339/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Reposicionar o(a) servidor(a) WESLEYWALLBER BENTO RIBEIRO, matrícula: 33693, CPF: *.420.952-**, para o Cargo Comissionado COM-III Assessor Especializado das Comissões Permanentes, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 015/2024, de 18 de dezembro de 2024, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4324, de 02 de janeiro de 2025 e Ato da Mesa Diretora nº 036/2023, de 19 de dezembro de 2023, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4071, de 19 de dezembro de 2023.**

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2025.

Boa Vista - RR, 01 de abril de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA

Superintendente de Gestão de Pessoas

Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 4340/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Reposicionar o(a) servidor(a) CRISTIANE MENDES ALVES, matrícula: 30894, CPF: *.798.642-**, para o Cargo Comissionado SC-VI Assessor(a) Técnico de Comunicação, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 015/2024, de 18 de dezembro de 2024, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4324, de 02 de janeiro de 2025 e Ato da Mesa Diretora nº 036/2023, de 19 de dezembro de 2023, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4071, de 19 de dezembro de 2023.**

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2025.

Boa Vista - RR, 01 de abril de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA
Superintendente de Gestão de Pessoas
Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 4341/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Reposicionar o(a) servidor(a) ADRIANA MICARLA DE ASSIS, matrícula: 22059, CPF: *.423.822-**, para o Cargo Comissionado CEINE-VII Assistente Operacional, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 015/2024, de 18 de dezembro de 2024, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4324, de 02 de janeiro de 2025 e Ato da Mesa Diretora nº 036/2023, de 19 de dezembro de 2023, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4071, de 19 de dezembro de 2023.**

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 18 de fevereiro de 2025.

Boa Vista - RR, 01 de abril de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA
Superintendente de Gestão de Pessoas
Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 4342/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Reposicionar o(a) servidor(a) LAEL JUNIO MENDONCA PEREIRA, matrícula: 32676, CPF: *.754.002-**, para o Cargo Comissionado COM-VI Assessor de Apoio as Comissões I, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 015/2024, de 18 de dezembro de 2024, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4324, de 02 de janeiro de 2025 e Ato da Mesa Diretora nº 036/2023, de 19 de dezembro de 2023, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4071, de 19 de dezembro de 2023.**

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2025.

Boa Vista - RR, 01 de abril de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA
Superintendente de Gestão de Pessoas
Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 4343/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Reposicionar o(a) servidor(a) POLLYANNA LOPES DE OLIVEIRA, matrícula: 19272, CPF: *.043.882-**, para o Cargo Comissionado COM-IX Assessor Administrativo das Comissões II, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 015/2024, de 18 de dezembro de 2024, publicada**

no Diário da ALE-RR, Edição 4324, de 02 de janeiro de 2025 e Ato da Mesa Diretora nº 036/2023, de 19 de dezembro de 2023, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4071, de 19 de dezembro de 2023.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2025.

Boa Vista - RR, 01 de abril de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA
Superintendente de Gestão de Pessoas
Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 4344/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Reposicionar o(a) servidor(a) RAFAEL GOMES BARBOZA, matrícula: 32741, CPF: *.720.802-**, para o Cargo Comissionado COM-XV Assistente Administrativo das Comissões, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 015/2024, de 18 de dezembro de 2024, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4324, de 02 de janeiro de 2025 e Ato da Mesa Diretora nº 036/2023, de 19 de dezembro de 2023, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4071, de 19 de dezembro de 2023.**

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2025.

Boa Vista - RR, 01 de abril de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA
Superintendente de Gestão de Pessoas
Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 4345/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Reposicionar o(a) servidor(a) ANDERSON EDUARDO DOS SANTOS PEDROLLO, matrícula: 31728, CPF: *.845.402-**, para o Cargo Comissionado CEINE-VII Assistente Operacional, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 015/2024, de 18 de dezembro de 2024, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4324, de 02 de janeiro de 2025 e Ato da Mesa Diretora nº 036/2023, de 19 de dezembro de 2023, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4071, de 19 de dezembro de 2023.**

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2025.

Boa Vista - RR, 01 de abril de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA
Superintendente de Gestão de Pessoas
Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 4346/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Reposicionar o(a) servidor(a) JOSE AUGUSTO DE MELO FILHO, matrícula: 32261, CPF: *.971.532-**, para o Cargo Comissionado COM-IX Assessor Administrativo das Comissões II, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 015/2024, de 18 de dezembro de 2024, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4324, de 02 de janeiro de 2025 e Ato da Mesa Diretora nº 036/2023, de 19 de dezembro de 2023, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4071, de 19 de dezembro de 2023.**

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2025.

Boa Vista - RR, 01 de abril de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA
Superintendente de Gestão de Pessoas
Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 4347/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Reposicionar o(a) servidor(a) ERICA RENATA MARTINS DOS RAMOS, matrícula: 32671, CPF: *.056.292-**, para o Cargo Comissionado COM-X Assistente de Gabinete das Comissões, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 015/2024, de 18 de dezembro de 2024, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4324, de 02 de janeiro de 2025 e Ato da Mesa Diretora nº 036/2023, de 19 de dezembro de 2023, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4071, de 19 de dezembro de 2023.**

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2025.

Boa Vista - RR, 01 de abril de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA
Superintendente de Gestão de Pessoas
Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 4348/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Reposicionar o(a) servidor(a) ANA PAULA SILVA DOS SANTOS, matrícula: 28909, CPF: *.146.183-**, para o Cargo Comissionado CEINE-VIII Assistente Técnico, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 015/2024, de 18 de dezembro de 2024, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4324, de 02 de janeiro de 2025 e Ato da Mesa Diretora nº 036/2023, de 19 de dezembro de 2023, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4071, de 19 de dezembro de 2023.**

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 18 de fevereiro de 2025.

Boa Vista - RR, 01 de abril de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA
Superintendente de Gestão de Pessoas
Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 4349/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Reposicionar o(a) servidor(a) SAMARA AMORIM DA SILVA, matrícula: 30507, CPF: *.915.112-**, para o Cargo Comissionado CEINE-VII Assistente Operacional, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 015/2024, de 18 de dezembro de 2024, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4324, de 02 de janeiro de 2025 e Ato da Mesa Diretora nº 036/2023, de 19 de dezembro de 2023, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4071, de 19 de dezembro de 2023.**

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 18 de fevereiro de 2025.

Boa Vista - RR, 01 de abril de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA
Superintendente de Gestão de Pessoas
Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 4350/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Reposicionar o(a) servidor(a) JACKSON RENEI AQUINO DE SOUZA, matrícula: 29691, CPF: *.549.352-**, para o Cargo Comissionado COM-XV Assistente Administrativo das Comissões, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 015/2024, de 18 de dezembro de 2024,**

publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4324, de 02 de janeiro de 2025 e Ato da Mesa Diretora nº 036/2023, de 19 de dezembro de 2023, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4071, de 19 de dezembro de 2023.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2025.

Boa Vista - RR, 01 de abril de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA
Superintendente de Gestão de Pessoas
Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 4351/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Reposicionar o(a) servidor(a) ROMARIO DA CONCEICAO SANTANA, matrícula: 33384, CPF: *.614.602-**, para o Cargo Comissionado PSD-IV Assessor de Gabinete da Presidência, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 015/2024, de 18 de dezembro de 2024, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4324, de 02 de janeiro de 2025 e Ato da Mesa Diretora nº 036/2023, de 19 de dezembro de 2023, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4071, de 19 de dezembro de 2023.**

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2025.

Boa Vista - RR, 01 de abril de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA
Superintendente de Gestão de Pessoas
Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 4352/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Reposicionar o(a) servidor(a) WINGLIO STUART REGO, matrícula: 29650, CPF: *.276.914-**, para o Cargo Comissionado COM-II Assessor Especial das Comissões Permanentes, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 015/2024, de 18 de dezembro de 2024, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4324, de 02 de janeiro de 2025 e Ato da Mesa Diretora nº 036/2023, de 19 de dezembro de 2023, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4071, de 19 de dezembro de 2023.**

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2025.

Boa Vista - RR, 01 de abril de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA
Superintendente de Gestão de Pessoas
Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 4353/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Reposicionar o(a) servidor(a) LEANDRO WILLIAN HARTMANN, matrícula: 32427, CPF: *.163.022-**, para o Cargo Comissionado CEINE-VII Assistente Operacional, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 015/2024, de 18 de dezembro de 2024, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4324, de 02 de janeiro de 2025 e Ato da Mesa Diretora nº 036/2023, de 19 de dezembro de 2023, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4071, de 19 de dezembro de 2023.**

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 18 de fevereiro de 2025.

Boa Vista - RR, 01 de abril de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA
Superintendente de Gestão de Pessoas
Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 4354/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Reposicionar o(a) servidor(a) **MARLONN DJONE LIMA SALES**, matrícula: 27557, CPF: ***.319.082-**, para o Cargo Comissionado CEINE-VIII Assistente Técnico, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 015/2024, de 18 de dezembro de 2024, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4324, de 02 de janeiro de 2025 e Ato da Mesa Diretora nº 036/2023, de 19 de dezembro de 2023, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4071, de 19 de dezembro de 2023.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 18 de fevereiro de 2025.

Boa Vista - RR, 01 de abril de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA

Superintendente de Gestão de Pessoas

Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 4355/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **THAIS PEREIRA LIMA**, matrícula: 33235, CPF: ***.659.062-** do Cargo Comissionado em Gabinete de FSR-2 Assessor Parlamentar Regional, integrante do Quadro de Pessoal, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 038/2021 de 01 de julho de 2021, publicada no Diário da ALE-RR, Edição nº 3496, de 19 de julho de 2021 e suas alterações.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 28 de fevereiro de 2025.

Boa Vista - RR, 03 de abril de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA

Superintendente de Gestão de Pessoas

Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 4356/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **GABRIELA LARA RIBEIRO**, matrícula: 34163, CPF: ***.870.762-** do Cargo Comissionado em Gabinete de FS-7 Assistente Técnico Especializado, integrante do Quadro de Pessoal, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 038/2021 de 01 de julho de 2021, publicada no Diário da ALE-RR, Edição nº 3496, de 19 de julho de 2021 e suas alterações.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 28 de fevereiro de 2025.

Boa Vista - RR, 03 de abril de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA

Superintendente de Gestão de Pessoas

Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 4357/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **RAISSA NATHANA GOES GRACA**, matrícula: 33833, CPF: ***.653.512-** do Cargo Comissionado em Gabinete de FSR-2 Assessor Parlamentar Regional, integrante do Quadro de Pessoal, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 038/2021 de 01 de julho de 2021, publicada no Diário da ALE-RR, Edição nº 3496, de 19 de julho de 2021 e suas alterações.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 28 de fevereiro de 2025.

Boa Vista - RR, 03 de abril de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA

Superintendente de Gestão de Pessoas

Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 4358/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **HENRIQUE FERNANDO DE LIMA DE QUEIROZ**, matrícula: 24480, CPF: ***.903.702-** do Cargo Comissionado em Gabinete de FSR-2 Assessor Parlamentar Regional, integrante do Quadro de Pessoal, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 038/2021 de 01 de julho de 2021, publicada no Diário da ALE-RR, Edição nº 3496, de 19 de julho de 2021 e suas alterações.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 28 de fevereiro de 2025.

Boa Vista - RR, 03 de abril de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA

Superintendente de Gestão de Pessoas

Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 4359/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **ABIGAIL SILVA GUIMARAES TRAVASSOS**, matrícula: 33844, CPF: ***.339.762-** do Cargo Comissionado em Gabinete de FSR-2 Assessor Parlamentar Regional, integrante do Quadro de Pessoal, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 038/2021 de 01 de julho de 2021, publicada no Diário da ALE-RR, Edição nº 3496, de 19 de julho de 2021 e suas alterações.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 28 de fevereiro de 2025.

Boa Vista - RR, 03 de abril de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA

Superintendente de Gestão de Pessoas

Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 4360/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **TASSY ROYCE DO NASCIMENTO FERNANDES**, matrícula: 33437, CPF: ***.461.432-** do Cargo Comissionado em Gabinete de FS-6 Assessor Técnico de Gabinete, integrante do Quadro de Pessoal, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 038/2021 de 01 de julho de 2021, publicada no Diário da ALE-RR, Edição nº 3496, de 19 de julho de 2021 e suas alterações.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 28 de fevereiro de 2025.

Boa Vista - RR, 03 de abril de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA

Superintendente de Gestão de Pessoas

Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 4361/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **JOABE DA SILVA**, matrícula: 32410, CPF: ***.964.192-** do Cargo Comissionado em Gabinete de FSR-2 Assessor Parlamentar Regional, integrante do Quadro de Pessoal, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 038/2021 de 01 de julho de 2021, publicada no Diário da ALE-RR, Edição nº 3496, de 19 de julho de 2021 e suas alterações.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 28 de fevereiro de 2025.

Boa Vista - RR, 03 de abril de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA

Superintendente de Gestão de Pessoas

Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 4362/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar ALINE NEVES DE AGUIAR, matrícula: 32003, CPF: *.504.952-**** do Cargo Comissionado em Gabinete de FSR-2 Assessor Parlamentar Regional, integrante do Quadro de Pessoal, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 038/2021 de 01 de julho de 2021, publicada no Diário da ALE-RR, Edição nº 3496, de 19 de julho de 2021 e suas alterações.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 28 de fevereiro de 2025.

Boa Vista - RR, 03 de abril de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA

Superintendente de Gestão de Pessoas

Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 4363/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar DIANA BATISTA XAUD ARAUJO, matrícula: 32809, CPF: *.004.342-**** do Cargo Comissionado em Gabinete de FS-12 Auxiliar de Gabinete, integrante do Quadro de Pessoal, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 038/2021 de 01 de julho de 2021, publicada no Diário da ALE-RR, Edição nº 3496, de 19 de julho de 2021 e suas alterações.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 28 de fevereiro de 2025.

Boa Vista - RR, 03 de abril de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA

Superintendente de Gestão de Pessoas

Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 4364/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar VALDEISA DE SOUZA COSTA, matrícula: 33554, CPF: *.480.882-**** do Cargo Comissionado em Gabinete de FS-11 Secretário Parlamentar, integrante do Quadro de Pessoal, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 038/2021 de 01 de julho de 2021, publicada no Diário da ALE-RR, Edição nº 3496, de 19 de julho de 2021 e suas alterações.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 28 de fevereiro de 2025.

Boa Vista - RR, 03 de abril de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA

Superintendente de Gestão de Pessoas

Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 4365/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar MARIA EDUARDA SANTOS SILVA, matrícula: 34189, CPF: *.189.642-**** do Cargo Comissionado em Gabinete de FS-7 Assistente Técnico Especializado, integrante do Quadro de Pessoal, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 038/2021 de 01 de julho de 2021, publicada no Diário da ALE-RR, Edição nº 3496, de 19 de julho de 2021 e suas alterações.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 28 de fevereiro de 2025.

Boa Vista - RR, 03 de abril de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA

Superintendente de Gestão de Pessoas

Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 4366/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar ANA VITORIA NAKAYAMA BARBOSA, matrícula: 32389, CPF: *.358.352-**** do Cargo Comissionado em Gabinete de FSR-2 Assessor Parlamentar Regional, integrante do Quadro de Pessoal, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 038/2021 de 01 de julho de 2021, publicada no Diário da ALE-RR, Edição nº 3496, de 19 de julho de 2021 e suas alterações.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 28 de fevereiro de 2025.

Boa Vista - RR, 03 de abril de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA

Superintendente de Gestão de Pessoas

Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 4367/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar CLEILSON SILVA BORGES, matrícula: 32952, CPF: *.426.262-**** do Cargo Comissionado em Gabinete de FSR-2 Assessor Parlamentar Regional, integrante do Quadro de Pessoal, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 038/2021 de 01 de julho de 2021, publicada no Diário da ALE-RR, Edição nº 3496, de 19 de julho de 2021 e suas alterações.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 28 de fevereiro de 2025.

Boa Vista - RR, 03 de abril de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA

Superintendente de Gestão de Pessoas

Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 4368/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar ANA FLAVIA DE ANDRADE BRASIL, matrícula: 32125, CPF: *.455.932-**** do Cargo Comissionado em Gabinete de FS-12 Auxiliar de Gabinete, integrante do Quadro de Pessoal, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 038/2021 de 01 de julho de 2021, publicada no Diário da ALE-RR, Edição nº 3496, de 19 de julho de 2021 e suas alterações.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 28 de fevereiro de 2025.

Boa Vista - RR, 03 de abril de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA

Superintendente de Gestão de Pessoas

Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 4369/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar CARLOS FELIPE SANTOS SILVA, matrícula: 33481, CPF: *.043.092-**** do Cargo Comissionado em Gabinete de FS-12 Auxiliar de Gabinete, integrante do Quadro de Pessoal, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 038/2021 de 01 de julho de 2021, publicada no Diário da ALE-RR, Edição nº 3496, de 19 de julho de 2021 e suas alterações.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 28 de fevereiro de 2025.

Boa Vista - RR, 03 de abril de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA

Superintendente de Gestão de Pessoas

Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 4370/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **GLAUCINEIDE PEREIRA PAULA**, CPF: *****.646.112-**** no Cargo Comissionado em Gabinete de FSR-2 Assessor Parlamentar Regional, integrante do Quadro de Pessoal, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 038/2021 de 01 de julho de 2021, publicada no Diário da ALE-RR, Edição nº 3496, de 19 de julho de 2021 e suas alterações.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de março de 2025.

Boa Vista - RR, 03 de abril de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA

Superintendente de Gestão de Pessoas

Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 4371/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **JEFERSON NASCIMENTO LOPES**, CPF: *****.976.042-**** no Cargo Comissionado em Gabinete de FS-6 Assessor Técnico de Gabinete, integrante do Quadro de Pessoal, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 038/2021 de 01 de julho de 2021, publicada no Diário da ALE-RR, Edição nº 3496, de 19 de julho de 2021 e suas alterações.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de março de 2025.

Boa Vista - RR, 03 de abril de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA

Superintendente de Gestão de Pessoas

Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 4372/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **STEPHANE MOTA MACEDO MOREIRA SILVA**, CPF: *****.904.622-**** no Cargo Comissionado em Gabinete de FSR-2 Assessor Parlamentar Regional, integrante do Quadro de Pessoal, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 038/2021 de 01 de julho de 2021, publicada no Diário da ALE-RR, Edição nº 3496, de 19 de julho de 2021 e suas alterações.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de março de 2025.

Boa Vista - RR, 03 de abril de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA

Superintendente de Gestão de Pessoas

Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 4373/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **LORRANY PEREIRA LIMA**, CPF: *****.312.722-**** no Cargo Comissionado em Gabinete de FSR-2 Assessor Parlamentar Regional, integrante do Quadro de Pessoal, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 038/2021 de 01 de julho de 2021, publicada no Diário da ALE-RR, Edição nº 3496, de 19 de julho de 2021 e suas alterações.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de março de 2025.

Boa Vista - RR, 03 de abril de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA

Superintendente de Gestão de Pessoas

Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 4374/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **RAYNARA LARISSA PEREIRA OLIVEIRA**, CPF: *****.433.502-**** no Cargo Comissionado em Gabinete de FSR-2 Assessor Parlamentar Regional, integrante do Quadro de Pessoal, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 038/2021 de 01 de julho de 2021, publicada no Diário da ALE-RR, Edição nº 3496, de 19 de julho de 2021 e suas alterações.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de março de 2025.

Boa Vista - RR, 03 de abril de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA

Superintendente de Gestão de Pessoas

Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 4375/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **ROBSON LINS TRAVASSOS**, CPF: *****.765.272-**** no Cargo Comissionado em Gabinete de FSR-2 Assessor Parlamentar Regional, integrante do Quadro de Pessoal, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 038/2021 de 01 de julho de 2021, publicada no Diário da ALE-RR, Edição nº 3496, de 19 de julho de 2021 e suas alterações.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de março de 2025.

Boa Vista - RR, 03 de abril de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA

Superintendente de Gestão de Pessoas

Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 4376/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **BRUNA RARYANE BEZERRA LIRA**, CPF: *****.428.542-**** no Cargo Comissionado em Gabinete de FSR-2 Assessor Parlamentar Regional, integrante do Quadro de Pessoal, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 038/2021 de 01 de julho de 2021, publicada no Diário da ALE-RR, Edição nº 3496, de 19 de julho de 2021 e suas alterações.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de março de 2025.

Boa Vista - RR, 03 de abril de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA

Superintendente de Gestão de Pessoas

Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 4377/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **LARISSA DE SOUSA SOKOLOWSKI**, CPF: *****.058.282-**** no Cargo Comissionado em Gabinete de FSR-2 Assessor Parlamentar Regional, integrante do Quadro de Pessoal, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 038/2021 de 01 de julho de 2021, publicada no Diário da ALE-RR, Edição nº 3496, de 19 de julho de 2021 e suas alterações.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de março de 2025.

Boa Vista - RR, 03 de abril de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA

Superintendente de Gestão de Pessoas

Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 4378/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear JONNYS RAFAEL SILVA E SILVA, CPF: ***.782.702-** no Cargo Comissionado em Gabinete de FSR-2 Assessor Parlamentar Regional, integrante do Quadro de Pessoal, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 038/2021 de 01 de julho de 2021, publicada no Diário da ALE-RR, Edição nº 3496, de 19 de julho de 2021 e suas alterações.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de março de 2025.

Boa Vista - RR, 03 de abril de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA

Superintendente de Gestão de Pessoas

Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 4379/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear ANTONIO NADSON PASTANA DE FARIAS, CPF: ***.687.782-** no Cargo Comissionado em Gabinete de FSR-2 Assessor Parlamentar Regional, integrante do Quadro de Pessoal, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 038/2021 de 01 de julho de 2021, publicada no Diário da ALE-RR, Edição nº 3496, de 19 de julho de 2021 e suas alterações.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de março de 2025.

Boa Vista - RR, 03 de abril de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA

Superintendente de Gestão de Pessoas

Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 4380/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear ANE KARINE DA SILVA LOPES, CPF: ***.111.522-** no Cargo Comissionado em Gabinete de FSR-2 Assessor Parlamentar Regional, integrante do Quadro de Pessoal, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 038/2021 de 01 de julho de 2021, publicada no Diário da ALE-RR, Edição nº 3496, de 19 de julho de 2021 e suas alterações.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de março de 2025.

Boa Vista - RR, 03 de abril de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA

Superintendente de Gestão de Pessoas

Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 4381/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear TALITA PRISCILA DA SILVA LIMA, CPF: ***.851.132-** no Cargo Comissionado em Gabinete de FSR-2 Assessor Parlamentar Regional, integrante do Quadro de Pessoal, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 038/2021 de 01 de julho de 2021, publicada no Diário da ALE-RR, Edição nº 3496, de 19 de julho de 2021 e suas alterações.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de março de 2025.

Boa Vista - RR, 03 de abril de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA

Superintendente de Gestão de Pessoas

Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 4382/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear YSTEFFANY MARTINS DA SILVA, CPF: ***.949.452-** no Cargo Comissionado em Gabinete de FS-7 Assistente Técnico Especializado, integrante do Quadro de Pessoal, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 038/2021 de 01 de julho de 2021, publicada no Diário da ALE-RR, Edição nº 3496, de 19 de julho de 2021 e suas alterações.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de março de 2025.

Boa Vista - RR, 03 de abril de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA

Superintendente de Gestão de Pessoas

Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 4383/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear LUANA MACEDO DA SILVA, CPF: ***.688.842-** no Cargo Comissionado em Gabinete de FSR-2 Assessor Parlamentar Regional, integrante do Quadro de Pessoal, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 038/2021 de 01 de julho de 2021, publicada no Diário da ALE-RR, Edição nº 3496, de 19 de julho de 2021 e suas alterações.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de março de 2025.

Boa Vista - RR, 03 de abril de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA

Superintendente de Gestão de Pessoas

Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 4384/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear MATHEUS PEREIRA FRANCO, CPF: ***.868.642-** no Cargo Comissionado em Gabinete de FSR-2 Assessor Parlamentar Regional, integrante do Quadro de Pessoal, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 038/2021 de 01 de julho de 2021, publicada no Diário da ALE-RR, Edição nº 3496, de 19 de julho de 2021 e suas alterações.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de março de 2025.

Boa Vista - RR, 03 de abril de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA

Superintendente de Gestão de Pessoas

Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 4385/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear THAIZ FONSECA BARROS, CPF: ***.912.012-** no Cargo Comissionado em Gabinete de FSR-2 Assessor Parlamentar Regional, integrante do Quadro de Pessoal, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 038/2021 de 01 de julho de 2021, publicada no Diário da ALE-RR, Edição nº 3496, de 19 de julho de 2021 e suas alterações.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de março de 2025.

Boa Vista - RR, 03 de abril de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA

Superintendente de Gestão de Pessoas

Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 4386/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **KEYLLA KANINANA E SILVA**, CPF: *****.337.562-**** no Cargo Comissionado em Gabinete de FSR-2 Assessor Parlamentar Regional, integrante do Quadro de Pessoal, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 038/2021 de 01 de julho de 2021, publicada no Diário da ALE-RR, Edição nº 3496, de 19 de julho de 2021 e suas alterações.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de março de 2025.

Boa Vista - RR, 03 de abril de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA

Superintendente de Gestão de Pessoas

Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 4387/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **LORENA DO CARMO SILVA**, CPF: *****.772.702-**** no Cargo Comissionado em Gabinete de FSR-2 Assessor Parlamentar Regional, integrante do Quadro de Pessoal, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 038/2021 de 01 de julho de 2021, publicada no Diário da ALE-RR, Edição nº 3496, de 19 de julho de 2021 e suas alterações.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de março de 2025.

Boa Vista - RR, 03 de abril de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA

Superintendente de Gestão de Pessoas

Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 4388/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **BEATRIZ GABRIELLA FIGUEIREDO DELMIRO**, CPF: *****.448.092-**** no Cargo Comissionado em Gabinete de FS-12 Auxiliar de Gabinete, integrante do Quadro de Pessoal, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 038/2021 de 01 de julho de 2021, publicada no Diário da ALE-RR, Edição nº 3496, de 19 de julho de 2021 e suas alterações.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de março de 2025.

Boa Vista - RR, 03 de abril de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA

Superintendente de Gestão de Pessoas

Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 4389/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **BEATRIZ DOS SANTOS OLIVEIRA**, CPF: *****.237.492-**** no Cargo Comissionado em Gabinete de FS-7 Assistente Técnico Especializado, integrante do Quadro de Pessoal, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 038/2021 de 01 de julho de 2021, publicada no Diário da ALE-RR, Edição nº 3496, de 19 de julho de 2021 e suas alterações.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de março de 2025.

Boa Vista - RR, 03 de abril de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA

Superintendente de Gestão de Pessoas

Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 4390/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **MARILANE YESSA BRITO MARINHO**, CPF: *****.282.142-**** no Cargo Comissionado em Gabinete de FSR-2 Assessor Parlamentar Regional, integrante do Quadro de Pessoal, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 038/2021 de 01 de julho de 2021, publicada no Diário da ALE-RR, Edição nº 3496, de 19 de julho de 2021 e suas alterações.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de março de 2025.

Boa Vista - RR, 03 de abril de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA

Superintendente de Gestão de Pessoas

Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 4391/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **VITOR ARRAIS MENDONCA**, CPF: *****.165.842-**** no Cargo Comissionado em Gabinete de FSR-2 Assessor Parlamentar Regional, integrante do Quadro de Pessoal, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 038/2021 de 01 de julho de 2021, publicada no Diário da ALE-RR, Edição nº 3496, de 19 de julho de 2021 e suas alterações.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de março de 2025.

Boa Vista - RR, 03 de abril de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA

Superintendente de Gestão de Pessoas

Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 4392/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **MARIA XEILES MENDES CHAVES**, matrícula: **32686**, CPF: *****.772.352-**** do Cargo Comissionado de SEM-V Assessor Técnico, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 015/2024, de 18 de dezembro de 2024, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4324, de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 28 de fevereiro de 2025.

Boa Vista - RR, 03 de abril de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA

Superintendente de Gestão de Pessoas

Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 4393/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **JOSIANE DOS SANTOS COSTA**, matrícula: **31985**, CPF: *****.546.402-**** do Cargo Comissionado de CR-IV Assessor Técnico, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 015/2024, de 18 de dezembro de 2024, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4324, de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 28 de fevereiro de 2025.

Boa Vista - RR, 03 de abril de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA

Superintendente de Gestão de Pessoas

Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 4394/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar FABIO MENDES SAMPAIO AMADOR, matrícula: 34215, CPF: ***.312.092-** do Cargo Comissionado de MD-V Assistente Parlamentar Administrativo, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 015/2024, de 18 de dezembro de 2024, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4324, de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 28 de fevereiro de 2025.

Boa Vista - RR, 03 de abril de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA

Superintendente de Gestão de Pessoas

Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 4395/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar FERNANDO VIEIRA DA SILVA, matrícula: 33685, CPF: ***.869.992-** do Cargo Comissionado de COM-I Chefe de Gabinete das Comissões, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 015/2024, de 18 de dezembro de 2024, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4324, de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 28 de fevereiro de 2025.

Boa Vista - RR, 03 de abril de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA

Superintendente de Gestão de Pessoas

Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 4396/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar BRENDA MARIA AGUIAR SANTOS, matrícula: 30985, CPF: ***.344.272-** do Cargo Comissionado de CEPAM-VII Assistente Técnico, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 015/2024, de 18 de dezembro de 2024, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4324, de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 28 de fevereiro de 2025.

Boa Vista - RR, 03 de abril de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA

Superintendente de Gestão de Pessoas

Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 4397/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar MARILIA ISABELLA LIRA ALENCAR, matrícula: 31356, CPF: ***.267.764-** do Cargo Comissionado de MD-V Assistente Parlamentar Administrativo, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 015/2024, de 18 de dezembro de 2024, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4324, de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 28 de fevereiro de 2025.

Boa Vista - RR, 03 de abril de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA

Superintendente de Gestão de Pessoas

Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 4398/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar ROSIANE DE LIMA COSTA, matrícula: 27209, CPF: ***.631.642-** do Cargo Comissionado de PDHC-VII Assistente Técnico, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 015/2024, de 18 de dezembro de 2024, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4324, de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 28 de fevereiro de 2025.

Boa Vista - RR, 03 de abril de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA

Superintendente de Gestão de Pessoas

Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 4399/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar JHONNAYCE FIGUEREDO CORDEIRO, matrícula: 33600, CPF: ***.446.052-** do Cargo Comissionado de MD-V Assistente Parlamentar Administrativo, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 015/2024, de 18 de dezembro de 2024, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4324, de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 28 de fevereiro de 2025.

Boa Vista - RR, 03 de abril de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA

Superintendente de Gestão de Pessoas

Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 4400/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar MARIA PRICILA SANTOS DE SOUZA, matrícula: 33474, CPF: ***.698.762-** do Cargo Comissionado de SLP-V Assessor Técnico, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 015/2024, de 18 de dezembro de 2024, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4324, de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 28 de fevereiro de 2025.

Boa Vista - RR, 03 de abril de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA

Superintendente de Gestão de Pessoas

Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 4401/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar ROSANGELIANE COUTRIN LEAL, matrícula: 30013, CPF: ***.771.702-** do Cargo Comissionado de COM-V Assessor de Assistência as Comissões II, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 015/2024, de 18 de dezembro de 2024, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4324, de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 28 de fevereiro de 2025.

Boa Vista - RR, 03 de abril de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA

Superintendente de Gestão de Pessoas

Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 4402/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar JOSE RICARDO LIMA PEREIRA, matrícula: 31503, CPF: *.199.192-**** do Cargo Comissionado de CR-IV Assessor Técnico, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 015/2024, de 18 de dezembro de 2024, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4324, de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 28 de fevereiro de 2025.

Boa Vista - RR, 03 de abril de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA

Superintendente de Gestão de Pessoas

Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 4403/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar ROSIMAR GOMES MACIEL, matrícula: 31001, CPF: *.721.462-**** do Cargo Comissionado de SCP-XI Assistente Técnico, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 015/2024, de 18 de dezembro de 2024, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4324, de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 28 de fevereiro de 2025.

Boa Vista - RR, 03 de abril de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA

Superintendente de Gestão de Pessoas

Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 4404/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar PALOMA ADRIEN DE FREITAS MATIAS, matrícula: 33490, CPF: *.066.162-**** do Cargo Comissionado de SL-X Gerente, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 015/2024, de 18 de dezembro de 2024, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4324, de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 28 de fevereiro de 2025.

Boa Vista - RR, 03 de abril de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA

Superintendente de Gestão de Pessoas

Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 4405/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar JANE THAYNARA QUIRINO SALES, matrícula: 34056, CPF: *.742.012-**** do Cargo Comissionado de OG-V Assessor Administrativo, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 015/2024, de 18 de dezembro de 2024, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4324, de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 28 de fevereiro de 2025.

Boa Vista - RR, 03 de abril de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA

Superintendente de Gestão de Pessoas

Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 4406/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear JOBSON SILVA BARROS, CPF: *.209.782-**** no Cargo Comissionado de PDHC-VI Gerente de Projeto, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 015/2024, de 18 de dezembro de 2024, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4324, de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de março de 2025.

Boa Vista - RR, 03 de abril de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA

Superintendente de Gestão de Pessoas

Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 4407/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear MELISSA EDUARDA MOREIRA MENDES, CPF: *.970.872-**** no Cargo Comissionado de PG-VII Assistente Técnico, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 015/2024, de 18 de dezembro de 2024, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4324, de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de março de 2025.

Boa Vista - RR, 03 de abril de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA

Superintendente de Gestão de Pessoas

Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 4408/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear DIELLE ALMEIDA SILVA, CPF: *.994.502-**** no Cargo Comissionado de PFZ-VIII Assistente Administrativo, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 015/2024, de 18 de dezembro de 2024, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4324, de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de março de 2025.

Boa Vista - RR, 03 de abril de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA

Superintendente de Gestão de Pessoas

Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 4409/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear MARCIA CANHA BORGES DE LIMA, CPF: *.025.922-**** no Cargo Comissionado de COM-XV Assistente Administrativo das Comissões, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 015/2024, de 18 de dezembro de 2024, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4324, de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de março de 2025.

Boa Vista - RR, 03 de abril de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA

Superintendente de Gestão de Pessoas

Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 4410/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **CARLOS ADRIANO DE MELO FOURNIER**, CPF: *****.829.172-**** no Cargo Comissionado de PRC-IX Assistente Administrativo, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 015/2024, de 18 de dezembro de 2024, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4324, de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de março de 2025.

Boa Vista - RR, 03 de abril de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA

Superintendente de Gestão de Pessoas

Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 4411/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **WALLISON FERNANDES LIMA CABRAL**, CPF: *****.841.532-**** no Cargo Comissionado de IDAM-V Assessor de Diretoria, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 015/2024, de 18 de dezembro de 2024, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4324, de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de março de 2025.

Boa Vista - RR, 03 de abril de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA

Superintendente de Gestão de Pessoas

Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 4412/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **RAIMUNDO NONATO DE LIMA JUNIOR**, CPF: *****.074.232-**** no Cargo Comissionado de COL-I Assessor(a) Técnico Especializado, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 015/2024, de 18 de dezembro de 2024, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4324, de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de março de 2025.

Boa Vista - RR, 03 de abril de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA

Superintendente de Gestão de Pessoas

Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 4413/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **JOSIANE DOS SANTOS MORAES**, CPF: *****.497.562-**** no Cargo Comissionado de MD-V Assistente Parlamentar Administrativo, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 015/2024, de 18 de dezembro de 2024, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4324, de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de março de 2025.

Boa Vista - RR, 03 de abril de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA

Superintendente de Gestão de Pessoas

Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 4414/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **FRANCISCA MARCIA SOUSA DA SILVA**, CPF: *****.253.582-**** no Cargo Comissionado de PAC-VI Assessor Técnico, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 015/2024, de 18 de dezembro de 2024, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4324, de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de março de 2025.

Boa Vista - RR, 03 de abril de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA

Superintendente de Gestão de Pessoas

Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 4415/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **PAULO SENA MILITAO**, CPF: *****.884.012-**** no Cargo Comissionado de MD-III Assessor Parlamentar, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 015/2024, de 18 de dezembro de 2024, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4324, de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de março de 2025.

Boa Vista - RR, 03 de abril de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA

Superintendente de Gestão de Pessoas

Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 4416/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **GILVANA PRADO DE SOUSA**, CPF: *****.816.822-**** no Cargo Comissionado de MD-V Assistente Parlamentar Administrativo, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 015/2024, de 18 de dezembro de 2024, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4324, de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de março de 2025.

Boa Vista - RR, 03 de abril de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA

Superintendente de Gestão de Pessoas

Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 4417/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **DAYANE PEREIRA DAS CHAGAS**, CPF: *****.385.622-**** no Cargo Comissionado de COM-II Assessor Especial das Comissões Permanentes, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 015/2024, de 18 de dezembro de 2024, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4324, de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de março de 2025.

Boa Vista - RR, 03 de abril de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA

Superintendente de Gestão de Pessoas

Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 4418/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **MARCELO WILKER RIBEIRO**, CPF: *****.929.594-**** no Cargo Comissionado de COM-XV Assistente Administrativo das Comissões, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 015/2024, de 18 de dezembro de 2024, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4324, de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de março de 2025.

Boa Vista - RR, 03 de abril de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA

Superintendente de Gestão de Pessoas

Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 4419/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **MARIA JUCIANA LUCAS DE PAIVA BARROSO**, CPF: *****.210.762-**** no Cargo Comissionado de PAC-VIII Gerente de Projeto, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 015/2024, de 18 de dezembro de 2024, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4324, de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de março de 2025.

Boa Vista - RR, 03 de abril de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA

Superintendente de Gestão de Pessoas

Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 4420/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **KEYTE JALCYANNE FERNANDES DE ASSIS**, CPF: *****.529.162-**** no Cargo Comissionado de CEINE-VIII Assistente Técnico, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 015/2024, de 18 de dezembro de 2024, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4324, de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de março de 2025.

Boa Vista - RR, 03 de abril de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA

Superintendente de Gestão de Pessoas

Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 4421/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **BIANCA SENA MAGALHAES**, CPF: *****.761.692-**** no Cargo Comissionado de PG-VII Assistente Técnico, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 015/2024, de 18 de dezembro de 2024, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4324, de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de março de 2025.

Boa Vista - RR, 03 de abril de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA

Superintendente de Gestão de Pessoas

Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 4422/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **MOACY ANDRADE MARIANO**, CPF: *****.901.332-**** no Cargo Comissionado de SC-IX Assistente Técnico, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 015/2024, de 18 de dezembro de 2024, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4324, de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de março de 2025.

Boa Vista - RR, 03 de abril de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA

Superintendente de Gestão de Pessoas

Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 4423/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **VALDENIZA NASCIMENTO MOREIRA**, CPF: *****.186.692-**** no Cargo Comissionado de SG-IV Assessor Técnico Especializado, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 015/2024, de 18 de dezembro de 2024, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4324, de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de março de 2025.

Boa Vista - RR, 03 de abril de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA

Superintendente de Gestão de Pessoas

Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 4424/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **MAYARA SILVA DE SOUZA**, CPF: *****.935.172-**** no Cargo Comissionado de COL-I Assessor(a) Técnico Especializado, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 015/2024, de 18 de dezembro de 2024, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4324, de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de março de 2025.

Boa Vista - RR, 03 de abril de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA

Superintendente de Gestão de Pessoas

Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 4425/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **VICTOR MANOEL ABREU SOARES**, CPF: *****.016.532-**** no Cargo Comissionado de SL-XIII Assistente Parlamentar, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 015/2024, de 18 de dezembro de 2024, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4324, de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de março de 2025.

Boa Vista - RR, 03 de abril de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA

Superintendente de Gestão de Pessoas

Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 4426/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **GLENDA SUELLEN MAIA DA SILVA**, CPF: *****.051.252-**** no Cargo Comissionado de PFZ-VIII Assistente Administrativo, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 015/2024, de 18 de dezembro de 2024, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4324, de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de março de 2025.

Boa Vista - RR, 03 de abril de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA

Superintendente de Gestão de Pessoas

Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 4427/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **YASMIN MARIA RODRIGUES RIBEIRO**, CPF: *****.474.332-**** no Cargo Comissionado de ECL-VII Assessor Técnico, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 015/2024, de 18 de dezembro de 2024, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4324, de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de março de 2025.

Boa Vista - RR, 03 de abril de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA

Superintendente de Gestão de Pessoas

Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 4428/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **RAYNARA DE SOUZA MOTA**, CPF: *****.357.582-**** no Cargo Comissionado de COL-II Assistente Parlamentar, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 015/2024, de 18 de dezembro de 2024, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4324, de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de março de 2025.

Boa Vista - RR, 03 de abril de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA

Superintendente de Gestão de Pessoas

Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 4429/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **NAYARA OLIVEIRA DOS SANTOS**, CPF: *****.472.192-**** no Cargo Comissionado de CEINE-VIII Assistente Técnico, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 015/2024, de 18 de dezembro de 2024, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4324, de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de março de 2025.

Boa Vista - RR, 03 de abril de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA

Superintendente de Gestão de Pessoas

Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 4430/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **FELIPE RHADAN SILVA THOME**, CPF: *****.182.882-**** no Cargo Comissionado de PRC-III Assessor Especial do PROCON, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 015/2024, de 18 de dezembro de 2024, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4324, de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 11 de março de 2025.

Boa Vista - RR, 03 de abril de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA

Superintendente de Gestão de Pessoas

Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 4431/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **ARIOSVALDO ALVES DOS SANTOS JUNIOR**, CPF: *****.070.895-**** no Cargo Comissionado de COM-IV Assessor de Assistência as Comissões I, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 015/2024, de 18 de dezembro de 2024, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4324, de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de março de 2025.

Boa Vista - RR, 03 de abril de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA

Superintendente de Gestão de Pessoas

Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 4432/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **RAFHAEL URQUIZA LOPES SOARES**, CPF: *****.534.502-**** no Cargo Comissionado de PAC-VIII Gerente de Projeto, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 015/2024, de 18 de dezembro de 2024, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4324, de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de março de 2025.

Boa Vista - RR, 03 de abril de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA

Superintendente de Gestão de Pessoas

Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 4433/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **BRUNO MESQUITA RODRIGUES DE ANDRADE**, CPF: *****.528.192-**** no Cargo Comissionado de COM-VIII Assessor Administrativo das Comissões I, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 015/2024, de 18 de dezembro de 2024, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4324, de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de março de 2025.

Boa Vista - RR, 03 de abril de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA

Superintendente de Gestão de Pessoas

Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 4434/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **CRICYA YASMIR RAPOSO CARNEIRO**, CPF: *****.291.862-**** no Cargo Comissionado de PRC-IX Assistente Administrativo, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 015/2024, de 18 de dezembro de 2024, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4324, de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de março de 2025.

Boa Vista - RR, 03 de abril de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA

Superintendente de Gestão de Pessoas

Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 4435/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **GLEYCE PEREIRA GUEDES**, CPF: *****.404.322-**** no Cargo Comissionado de MD-III Assessor Parlamentar, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 015/2024, de 18 de dezembro de 2024, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4324, de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de março de 2025.

Boa Vista - RR, 03 de abril de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA

Superintendente de Gestão de Pessoas

Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 4436/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **DEMISON DE SOUZA COSTA**, CPF: *****.017.172-**** no Cargo Comissionado de SL-XIII Assistente Parlamentar, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 015/2024, de 18 de dezembro de 2024, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4324, de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de março de 2025.

Boa Vista - RR, 03 de abril de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA

Superintendente de Gestão de Pessoas

Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 4437/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **YAGO BARBOSA ROCHA**, CPF: *****.261.662-**** no Cargo Comissionado de CEINE-V Assessor de Diretoria, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 015/2024, de 18 de dezembro de 2024, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4324, de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de março de 2025.

Boa Vista - RR, 03 de abril de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA

Superintendente de Gestão de Pessoas

Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 4438/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **WISLENA SOUZA DA SILVA**, CPF: *****.812.302-**** no Cargo Comissionado de COM-VII Assessor de Apoio as Comissões II, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 015/2024, de 18 de dezembro de 2024, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4324, de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de março de 2025.

Boa Vista - RR, 03 de abril de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA

Superintendente de Gestão de Pessoas

Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 4439/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **EVERTON DIEGO PEREIRA SILVA**, CPF: *****.025.212-**** no Cargo Comissionado de SA-IV Assessor de Diretoria, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 015/2024, de 18 de dezembro de 2024, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4324, de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de março de 2025.

Boa Vista - RR, 03 de abril de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA

Superintendente de Gestão de Pessoas

Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 4440/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **JAQUELINE SANTOS DA SILVA**, CPF: *****.113.882-**** no Cargo Comissionado de PAC-VII Assessor Administrativo, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 015/2024, de 18 de dezembro de 2024, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4324, de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de março de 2025.

Boa Vista - RR, 03 de abril de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA

Superintendente de Gestão de Pessoas

Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 4441/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **NATAKA BRAGA LEITE**, CPF: *****.314.532-**** no Cargo Comissionado de MD-III Assessor Parlamentar, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 015/2024, de 18 de dezembro de 2024, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4324, de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de março de 2025.

Boa Vista - RR, 03 de abril de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA

Superintendente de Gestão de Pessoas

Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 4442/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **ISADORA ARAUJO COSTA**, CPF: *****.953.962-**** no Cargo Comissionado de MD-III Assessor Parlamentar, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 015/2024, de 18 de dezembro de 2024, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4324, de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de março de 2025.

Boa Vista - RR, 03 de abril de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA

Superintendente de Gestão de Pessoas

Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 4443/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **ITALOEME RODRIGUES ALBUQUERQUE**, CPF: *****.535.582-**** no Cargo Comissionado de SC-VIII Chefe de Nucleo, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 015/2024, de 18 de dezembro de 2024, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4324, de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de março de 2025.

Boa Vista - RR, 03 de abril de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA

Superintendente de Gestão de Pessoas

Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 4444/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **PALOMA ADRIEN DE FREITAS MATIAS**, CPF: *****.066.162-**** no Cargo Comissionado de PAC-VIII Gerente de Projeto, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 015/2024, de 18 de dezembro de 2024, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4324, de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de março de 2025.

Boa Vista - RR, 03 de abril de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA

Superintendente de Gestão de Pessoas

Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 4445/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **RAFAEL RODRIGUES MONTEIRO**, CPF: *****.155.382-**** no Cargo Comissionado de ECL-IX Assistente de Gabinete, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 015/2024, de 18 de dezembro de 2024, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4324, de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de março de 2025.

Boa Vista - RR, 03 de abril de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA

Superintendente de Gestão de Pessoas

Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 4446/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **MIKELLE MAIA FERNANDES**, CPF: *****.534.122-**** no Cargo Comissionado de SSM-VII Assistente Técnico, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 015/2024, de 18 de dezembro de 2024, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4324, de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de março de 2025.

Boa Vista - RR, 03 de abril de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA

Superintendente de Gestão de Pessoas

Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 4447/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **MARCUS VINICIUS DOS SANTOS MARAT**, CPF: *****.730.312-**** no Cargo Comissionado de PAC-VIII Gerente de Projeto, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 015/2024, de 18 de dezembro de 2024, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4324, de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de março de 2025.

Boa Vista - RR, 03 de abril de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA

Superintendente de Gestão de Pessoas

Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 4448/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **CARLA VASCONCELOS FARIAS**, CPF: *****.734.202-**** no Cargo Comissionado de SC-VIII Chefe de Nucleo, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 015/2024, de 18 de dezembro de 2024, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4324, de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de março de 2025.

Boa Vista - RR, 03 de abril de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA

Superintendente de Gestão de Pessoas

Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 4449/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **ROMANA SAYHURE DA SILVA LIMA**, CPF: *****.179.472-**** no Cargo Comissionado de PRC-IX Assistente Administrativo, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 015/2024, de 18 de dezembro de 2024, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4324, de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de março de 2025.

Boa Vista - RR, 03 de abril de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA

Superintendente de Gestão de Pessoas

Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 4450/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **BEATRIZ FERREIRA DE AGUIAR ISRAEL**, CPF: *****.632.492-**** no Cargo Comissionado de MD-II Assessor Parlamentar Técnico Especializado, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 015/2024, de 18 de dezembro de 2024, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4324, de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de março de 2025.

Boa Vista - RR, 03 de abril de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA

Superintendente de Gestão de Pessoas

Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 4451/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **DAYANE DE LIMA SOUSA**, CPF: *****.427.412-**** no Cargo Comissionado de SG-II Assessor Especial da Superintendência, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 015/2024, de 18 de dezembro de 2024, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4324, de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de março de 2025.

Boa Vista - RR, 03 de abril de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA

Superintendente de Gestão de Pessoas

Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 4452/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **ANA PAULA LIMA DA COSTA**, CPF: *****.595.942-**** no Cargo Comissionado de PG-VII Assistente Técnico, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 015/2024, de 18 de dezembro de 2024, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4324, de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de março de 2025.

Boa Vista - RR, 03 de abril de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA

Superintendente de Gestão de Pessoas

Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 4453/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **ERICK HORBELT**, CPF: *****.152.202-**** no Cargo Comissionado de MD-III Assessor Parlamentar, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 015/2024, de 18 de dezembro de 2024, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4324, de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de março de 2025.

Boa Vista - RR, 03 de abril de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA

Superintendente de Gestão de Pessoas

Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 4454/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **DANIEL DOS SANTOS FONSECA**, CPF: *****.856.002-**** no Cargo Comissionado de ECL-X Assistente Técnico, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 015/2024, de 18 de dezembro de 2024, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4324, de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de março de 2025.

Boa Vista - RR, 03 de abril de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA

Superintendente de Gestão de Pessoas

Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 4455/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **JAYNNARA LYSANDRA LEMOS SOUSA**, CPF: *****.415.832-**** no Cargo Comissionado de MD-III Assessor Parlamentar, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 015/2024, de 18 de dezembro de 2024, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4324, de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de março de 2025.

Boa Vista - RR, 03 de abril de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA

Superintendente de Gestão de Pessoas

Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 4456/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **MARIA LUIZA OLIVEIRA MENDES RIBEIRO**, CPF: *****.321.632-**** no Cargo Comissionado de PDHC-VII Assistente Técnico, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 015/2024, de 18 de dezembro de 2024, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4324, de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de março de 2025.

Boa Vista - RR, 03 de abril de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA

Superintendente de Gestão de Pessoas

Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 4457/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **RYAN VICTOR LEITE DAMASCENO**, CPF: *****.496.802-**** no Cargo Comissionado de SC-IX Assistente Técnico, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 015/2024, de 18 de dezembro de 2024, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4324, de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de março de 2025.

Boa Vista - RR, 03 de abril de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA

Superintendente de Gestão de Pessoas

Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 4458/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **LUCAS RAFAEL PEREIRA CRUZ**, CPF: *****.842.292-**** no Cargo Comissionado de COM-VIII Assessor Administrativo das Comissões I, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 015/2024, de 18 de dezembro de 2024, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4324, de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de março de 2025.

Boa Vista - RR, 03 de abril de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA

Superintendente de Gestão de Pessoas

Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 4459/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **EDUARDO PEREIRA CRUZ**, CPF: *****.842.452-**** no Cargo Comissionado de COM-VIII Assessor Administrativo das Comissões I, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 015/2024, de 18 de dezembro de 2024, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4324, de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de março de 2025.

Boa Vista - RR, 03 de abril de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA

Superintendente de Gestão de Pessoas

Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 4460/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **DANIELA WISLANY PINTO DRESCH**, CPF: *****.905.192-**** no Cargo Comissionado de PRC-IX Assistente Administrativo, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 015/2024, de 18 de dezembro de 2024, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4324, de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de março de 2025.

Boa Vista - RR, 03 de abril de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA

Superintendente de Gestão de Pessoas

Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 4461/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **MANUELLE DASILVA GUIMARAES ALMEIDA**, CPF: *****.520.122-**** no Cargo Comissionado de SGP-X Assistente Técnico, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 015/2024, de 18 de dezembro de 2024, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4324, de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de março de 2025.

Boa Vista - RR, 03 de abril de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA

Superintendente de Gestão de Pessoas

Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 4462/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **LYA TRAVASSOS VIANA DE MELO**, CPF: *****.548.952-**** no Cargo Comissionado de SA-VII Chefe de Núcleo, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 015/2024, de 18 de dezembro de 2024, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4324, de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de março de 2025.

Boa Vista - RR, 03 de abril de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA

Superintendente de Gestão de Pessoas

Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 4463/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **SUANY DA SILVA FERNANDES**, CPF: *****.578.652-**** no Cargo Comissionado de ECL-VI Assessor de Diretoria, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 015/2024, de 18 de dezembro de 2024, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4324, de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de março de 2025.

Boa Vista - RR, 03 de abril de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA

Superintendente de Gestão de Pessoas

Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 4464/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **KENNEDY LEITE DA SILVA FILHO**, CPF: *****.725.832-**** no Cargo Comissionado de MD-III Assessor Parlamentar, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 015/2024, de 18 de dezembro de 2024, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4324, de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de março de 2025.

Boa Vista - RR, 03 de abril de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA

Superintendente de Gestão de Pessoas

Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 4465/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **FABIO RAIOL FEITOSA FILHO**, CPF: *****.883.632-**** no Cargo Comissionado de PFZ-VII Assistente de Operações, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 015/2024, de 18 de dezembro de 2024, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4324, de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de março de 2025.

Boa Vista - RR, 03 de abril de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA

Superintendente de Gestão de Pessoas

Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 4466/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear LIANA DANIELA DOS SANTOS SILVA, CPF: ***.921.759-** no Cargo Comissionado de SF-V Assessor Administrativo, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 015/2024, de 18 de dezembro de 2024, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4324, de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de março de 2025.

Boa Vista - RR, 03 de abril de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA

Superintendente de Gestão de Pessoas

Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 4467/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear RONARA MIRELLA COELHO INACIO, CPF: ***.865.632-** no Cargo Comissionado de CEINE-VIII Assistente Técnico, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 015/2024, de 18 de dezembro de 2024, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4324, de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de março de 2025.

Boa Vista - RR, 03 de abril de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA

Superintendente de Gestão de Pessoas

Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 4468/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear GEOVANA DA CONCEICAO MORAIS, CPF: ***.026.062-** no Cargo Comissionado de MD-III Assistente de Gabinete, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 015/2024, de 18 de dezembro de 2024, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4324, de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de março de 2025.

Boa Vista - RR, 03 de abril de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA

Superintendente de Gestão de Pessoas

Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 4469/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear ANA CAROLINE MACHADO GAMA, CPF: ***.224.232-** no Cargo Comissionado de CEINE-VIII Assistente Técnico, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 015/2024, de 18 de dezembro de 2024, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4324, de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de março de 2025.

Boa Vista - RR, 03 de abril de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA

Superintendente de Gestão de Pessoas

Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 4470/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Reposicionar o(a) servidor(a) RIGOBERTO PARENTE CUNHA, matrícula: 20196, CPF: 20196, para o Cargo Comissionado SCP-XI Assistente Técnico, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 015/2024, de 18 de dezembro de 2024, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4324, de 02 de janeiro de 2025 e Ato da Mesa Diretora nº 036/2023, de 19 de dezembro de 2023, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4071, de 19 de dezembro de 2023.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de março de 2025.

Boa Vista - RR, 03 de abril de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA

Superintendente de Gestão de Pessoas

Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 4471/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Reposicionar o(a) servidor(a) VIVIANE FERREIRA COSTA DE SOUSA, matrícula: 33123, CPF: 33123, para o Cargo Comissionado CG-IV Assessor Administrativo, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 015/2024, de 18 de dezembro de 2024, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4324, de 02 de janeiro de 2025 e Ato da Mesa Diretora nº 036/2023, de 19 de dezembro de 2023, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4071, de 19 de dezembro de 2023.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de março de 2025.

Boa Vista - RR, 03 de abril de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA

Superintendente de Gestão de Pessoas

Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 4472/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Reposicionar o(a) servidor(a) EMANOEL FELIPE ALENCAR THOME, matrícula: 31052, CPF: 31052, para o Cargo Comissionado ECL-II Coordenador Geral, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 015/2024, de 18 de dezembro de 2024, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4324, de 02 de janeiro de 2025 e Ato da Mesa Diretora nº 036/2023, de 19 de dezembro de 2023, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4071, de 19 de dezembro de 2023.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de março de 2025.

Boa Vista - RR, 03 de abril de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA

Superintendente de Gestão de Pessoas

Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 4473/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Reposicionar o(a) servidor(a) KATIANE FERREIRA DE SOUSA, matrícula: 29673, CPF: 29673, para o Cargo Comissionado ECL-VIII Gerente Regional, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 015/2024, de 18 de dezembro de 2024, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4324, de 02 de janeiro de 2025 e Ato da Mesa Diretora nº 036/2023, de 19 de dezembro de 2023, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4071, de 19 de dezembro de 2023.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de abril de 2025.

Boa Vista - RR, 03 de abril de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA

Superintendente de Gestão de Pessoas

Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 4474/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Reposicionar o(a) servidor(a) **LUCAS RODRIGUES DE ALMEIDA**, matrícula: **33606**, CPF: **33606**, para o Cargo Comissionado ECL-X Assistente Técnico, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 015/2024, de 18 de dezembro de 2024, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4324, de 02 de janeiro de 2025 e Ato da Mesa Diretora nº 036/2023, de 19 de dezembro de 2023, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4071, de 19 de dezembro de 2023.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de abril de 2025.

Boa Vista - RR, 03 de abril de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA

Superintendente de Gestão de Pessoas

Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 4475/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Reposicionar o(a) servidor(a) **RIGOBERTO PARENTE CUNHA**, matrícula: **20196**, CPF: **20196**, para o Cargo Comissionado ECL-VIII Gerente Regional, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 015/2024, de 18

de dezembro de 2024, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4324, de 02 de janeiro de 2025 e Ato da Mesa Diretora nº 036/2023, de 19 de dezembro de 2023, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4071, de 19 de dezembro de 2023.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de abril de 2025.

Boa Vista - RR, 03 de abril de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA

Superintendente de Gestão de Pessoas

Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 4476/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Reposicionar o(a) servidor(a) **VIVIANE FERREIRA COSTA DE SOUSA**, matrícula: **33123**, CPF: **33123**, para o Cargo Comissionado ECL-VIII Gerente Regional, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 015/2024, de 18 de dezembro de 2024, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4324, de 02 de janeiro de 2025 e Ato da Mesa Diretora nº 036/2023, de 19 de dezembro de 2023, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4071, de 19 de dezembro de 2023.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de abril de 2025.

Boa Vista - RR, 03 de abril de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA

Superintendente de Gestão de Pessoas

Matrícula: 29362

